

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 226

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 17 de dezembro de 2015

Assembleia aprova acesso de agentes de saúde em casos de epidemia

Projeto tem a intenção de garantir o trabalho de prevenção de doenças como a dengue, zika e chikungunya

A Assembleia aprovou, na Reunião Plenária de ontem, proposta que proíbe a restrição de acesso para agentes de saúde a propriedades públicas ou privadas na ocasião de epidemias. O projeto nº 243/2015, de autoria do deputado Ricardo Costa (PMDB), tem a intenção de garantir o trabalho de prevenção de doenças como a dengue, zika e chikungunya. A proposta foi aprovada com emenda aditiva da Comissão de Justiça.

Segundo a justificativa da matéria, o controle de epidemias causadas por vetores conhecidos, como a dengue, chikungunya, malária, tifo, entre outras, necessitam de uma ação efetiva de monitoramento, vistoria e orientação pelos agentes de saúde e de vigilância epidemiológica, que nem sempre podem ser feitas em razão das restrições impostas pelos moradores. “Sem um acesso total às propriedades, a operação e o controle da epidemia ficam totalmente comprom-

tidas”, argumenta, ainda, o deputado Ricardo Costa, na justificativa.

A Secretaria de Saúde reconheceu que Pernambuco enfrenta uma epidemia de dengue, porque apenas cinco dos 184 municípios pernambucanos ainda não registraram casos da doença. Somente neste ano, até o dia 2 de maio, foram notificados 37.589 mil casos da doença - um aumento de 528% em relação ao mesmo período do ano passado.

O projeto estabelece a proibição apenas quando



ROBERTO SOARES

MULTA - Pessoas que impedirem o trânsito dos profissionais serão penalizadas

for decretada situação de epidemia ou iminente risco de que ela ocorra. As pessoas que não liberarem o acesso dos agentes ficarão sujeitas a multas e sanções

administrativas a serem estabelecidas pelo Poder Executivo. O Governo terá ainda que esclarecer as situações em que a inspeção de agentes de saúde

deverá ser realizada. A matéria ainda vai ser votada em Segunda Discussão e em Redação Final na Assembleia, antes de ser sancionada pelo Executivo.

Literatura

Comissão de Educação lança coletânea de textos literários

Uma coletânea literária foi lançada, ontem, no Museu Palácio Joaquim Nabuco. Composta por vários gêneros da literatura, a publicação *Café com Poesia - Antologia* é resultado de parceria entre a Comissão de Educação e Cultura e a Biblioteca da Assembleia Legislativa, por meio do Projeto *Café com Poesia*. Presidente e vice-presidente do colegiado, respectivamente, a deputada Teresa Leitão (PT) e o deputado Tony Gel (PMDB) são alguns dos 127 autores.

“A biblioteca não é só um lugar onde se pede livro emprestado ou onde se vai para fazer pesquisa. A biblioteca é um lugar vivo, de interação”, ressaltou Te-



JOÃO BITA

INICIATIVA - Publicação surgiu de parceria entre o colegiado e a Biblioteca da Alepe

resa. Na avaliação da parlamentar, a iniciativa é pioneira, numa Casa que é eminentemente política. “A

Comissão está honrada com a valorização desse projeto”, declarou. Realizado pela Biblioteca, o *Café com*

Poesia existe desde 24 de outubro de 2006. Essa é a primeira publicação do projeto.

De acordo com a gerente da Biblioteca da Alepe, Sirlênia Araújo, os textos que compõem a coletânea começaram a ser selecionados em 2013 e foram escritos tanto por iniciantes na literatura, quanto por nomes já consagrados, como Waldenio Porto, que presidiu a Academia Pernambucana de Letras (2002-2012). “Esse livro é uma forma de presentear os autores, que prestigiam o projeto *Café com Poesia* com grande carinho”, declarou. Ela anunciou que a coletânea contará, ainda, com uma versão em Braille, por meio de parceria firmada com a Biblioteca Pública do Estado.

O deputado Tony Gel destacou a importância da iniciativa e também declamou trecho do poema *Ver-tendo o Sertão*, de sua autoria, que integra a coletânea: “É lindo no Pajeú / Ver a caatinga esverdeada / Depois da noite de lua / Sol dourando a madrugada / A poesia solta na rua / E o bode solto na estrada”.

Entregue em formato digital aos autores, a coletânea também estará disponível para visualização no site da Alepe. A solenidade de lançamento contou com a apresentação do Coral Vozes de Pernambuco - integrado por servidores da Assembleia - e do Coral Novo Millennium, além da declamação de alguns artistas.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Deputada questiona repasses do Estado para obras do Geraldão

Os custos da construção estão a cargo do município e da União

Possível repasse de mais de R\$ 8 milhões do Governo de Pernambuco à Prefeitura do Recife foi questionado, ontem, pela deputada Priscila Krause (DEM). Os valores, empenhados em 30 de novembro, mas ainda não transferidos, seriam destinados às obras de modernização do Ginásio Esportivo Geraldo Magalhães, o Geraldão, orçadas em R\$ 45 milhões. Os custos da construção, no entanto, como observou a parlamentar, estão a cargo exclusivamente do município e do Ministério dos Esportes.

“É um montante significativo, que merece uma explicação do Governo. São milhões repassados para uma obra que não é de responsabilidade da gestão pernambucana”, contestou a democra-



ROBERTO SOARES

VERBAS - Gestão estadual enviou R\$ 8 milhões para PCR

ta. Segundo a deputada, foi liberado um empenho – documento que reserva os recursos públicos para uma destinação específica – que tem como objeto um chamamento público para firmar parceria com organização da sociedade civil. “Não encontrei nos diários oficiais, nem do Estado nem do Município, nenhum convênio que justifique a relação da gestão estadual com as obras do Geraldão”, destacou.

Priscila Krause já havia criticado, no final do mês

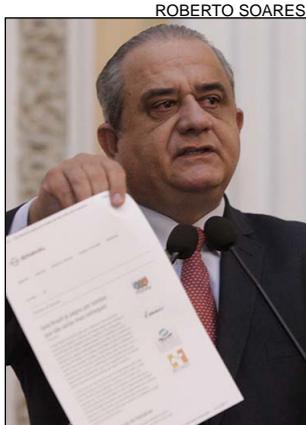
passado, o pagamento de dívidas tributárias “juridicamente frágeis” do Governo à Prefeitura do Recife, que somavam R\$ 11 milhões. Na ocasião, a deputada especulou a possibilidade de motivações políticas para a operação, que poderia ter como objetivo “inflar os cofres do município em um ano quase eleitoral”. “Continuei acompanhando as ações, e esse novo empenho me chamou a atenção. É algo que foge ao padrão, e precisamos saber o porquê”, asseverou.

Refinaria Abreu e Lima

Corte de investimentos nos setores petrolífero e naval de Pernambuco gera crítica

O deputado Aluísio Lessa (PSB) comentou, durante o Grande Expediente de ontem, as consequências da crise econômica nacional para os trabalhadores pernambucanos dos setores petrolífero e naval. O parlamentar lamentou que, na data em que o início das obras da Refinaria Abreu e Lima completa dez anos, o Estado viva um momento marcado pelo cancelamento de serviços, dispensa de funcionários e frustração de investimentos.

Dentre as questões citadas pelo governista, destaque para a suspensão da construção de dois navios sondas encomendados pela Transpetro à empresa Vard Promar, instalada no Complexo de Suape; e a desmobilização de tra-



ROBERTO SOARES

CRÍTICA - Suspensão de obras

balhadores da Refinaria Abreu e Lima, que está com a segunda fase de suas obras suspensa. O parlamentar também informou que o governador Paulo Câmara já solicitou uma reunião com o presidente da Petrobras, Aldemir

Bendine, para discutir formas de a estatal diminuir os prejuízos sentidos por Pernambuco.

“Espero que o governador consiga, neste encontro, uma sinalização da Petrobras no sentido de retomar as obras da segunda etapa da refinaria e de seguir com a encomenda dos dois navios. Com isso, conseguiríamos reabrir de 15 a 18 mil postos de trabalho no Estado”, afirmou, cobrando, ainda, a colaboração do ministro de Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Armando Monteiro, para a retomada dos investimentos em Pernambuco. “Diante desta realidade, os dez anos das obras da refinaria, que celebramos hoje, são de luto e decepção”, concluiu.

Reunião Solene

Assembleia celebra 200 anos do Consulado dos EUA no Recife

Representação diplomática dos Estados Unidos mais antiga do Brasil, o Consulado Americano no Recife recebeu, ontem, homenagem da Assembleia Legislativa pelos 200 anos de instalação. A unidade atua principalmente no fomento ao comércio bilateral e na emissão de vistos para turistas com destino ao país. A homenagem aconteceu a requerimento do presidente da Comissão de Assun-

tos Internacionais, deputado Joaquim Lira (PDT).

O deputado Miguel Coelho (PSB), que presidiu a solenidade, lembrou acontecimentos históricos que ligam as trajetórias do Brasil e dos EUA. “O abolicionista Joaquim Nabuco, patrono deste Parlamento Estadual, foi embaixador em Washington”, frisou. Joaquim Lira evidenciou as antigas relações de amizade entre os países, e des-

tacou os benefícios econômicos da cooperação. “A forte presença de empresas americanas em Pernambuco passa pelo apoio do Consulado, que serve de elo para novos investimentos no Estado”. Lira entregou placa comemorativa ao cônsul-geral dos EUA no Recife, Richard Reiter. O diplomata agradeceu o reconhecimento “em nome de todos os cônsules que aqui estiveram nesses dois séculos”.

GIOVANNI COSTA



REQUERIMENTO - Iniciativa da homenagem partiu do deputado Joaquim Lira

PLENÁRIO

Aniversário do Sesc de Caruaru

O aniversário de 65 anos do Serviço Social do Comércio (Sesc) em Caruaru, no Agreste, foi registrado, ontem, pela deputada Raquel Lyra (PSB). Segundo a parlamentar, a entidade contribui para melhorar a qualidade de vida da comunidade. Para isso, oferece serviços subsidiados nas áreas de saúde, educação, lazer, cultura e assistência. “Essa instituição é, com certeza, uma das responsáveis pelo crescimento da cidade. Os milhares de atendimentos realizados traduzem sua estrutura, competência e potencial”, elogiou. Na oportunidade, a socialista também fez um balanço da atuação da Comissão de Justiça, a qual preside. Raquel informou que foram 682 projetos de lei distribuídos e 532 votados, em 35 reuniões, além de sete audiências públicas realizadas. “Quero agradecer aos parlamentares que integram o colegiado pelo empenho e compromisso, bem como ao corpo técnico”, frisou. Membro do grupo parlamentar, Romário Dias (PTB) parabenizou a colega. “A Comissão é coordenada por uma pessoa que conhece jurídica e tecnicamente o processo legislativo”, observou.



Frente Parlamentar de Combate às Drogas

Criada com o objetivo de prevenir e combater o uso de entorpecentes no Estado, a Frente Parlamentar de Combate ao Uso do Crack e Outras Drogas foi destacada pelo deputado Professor Lupercio (SD), na Reunião Plenária de ontem. O parlamentar, que coordena o colegiado, ressaltou os trabalhos realizados pelo grupo. O grupo parlamentar já visitou o Centro de Observação Criminológica e Triagem Professor Everardo Luna (Cotel), a Penitenciária Professor Barreto Campelo e, nesta quarta, esteve no Complexo Prisional do Curado. “Começamos esse trabalho com atuação em três eixos: prevenção, reabilitação e ressocialização, porque sabemos que o sistema penitenciário do Estado é um dos piores do Brasil”, afirmou. Além das visitas, a Frente também promoveu audiências públicas e palestras em escolas da rede pública do Estado. O parlamentar lamentou o fato de a audiência, que seria realizada na última segunda (14), ter sido cancelada por falta de representantes da Secretaria Municipal de Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas.



NOTA DA REDAÇÃO

Diferentemente do que foi publicado na edição de ontem do **Diário Oficial do Poder Legislativo**, o Parecer Prévio nº 01/2015, aprovado na última terça (15), refere-se às contas do Tribunal de Contas do Estado do exercício de 2014 e não do Governo do Estado, como havia sido informado.

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1.344, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a avaliação especial de desempenho do estágio probatório dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º O servidor nomeado para provimento de cargo efetivo em virtude de sua aprovação em concurso público cumprirá estágio probatório pelo período de (3) três anos, a partir da data do efetivo exercício no cargo, observando os termos desta Resolução, para que seja verificada sua aptidão para o exercício do cargo.

Art. 2º A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta de 10 (dez) membros, todos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, designados pelo Presidente.

§ 1º A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Assembleia Legislativa terá como membros efetivos os seguintes servidores:

- um Procurador, indicado pelo Procurador Geral, como Presidente;
- o Superintendente de Gestão de Pessoas;
- um indicado pelo Sindicato dos Servidores no Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.
- dois servidores indicados pelo Presidente.

§ 2º Os suplentes da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho serão servidores da Assembleia Legislativa, sendo:

- dois indicados pelo Presidente
- dois indicados pelo Primeiro Secretário; e
- o Gerente de Gestão de Desempenho da Superintendência de Gestão de Pessoas; e

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho:

I - acompanhar o desempenho do servidor em cada etapa de avaliação;

II - identificar necessidades de adaptação ou capacitação do servidor e buscar solucioná-las, preenchendo o formulário constante no Anexo III;

III - avaliar o servidor em cada etapa de avaliação, conforme o disposto no art. 5º desta Resolução, e registrar a pontuação que lhe for conferida em Formulário próprio constante no Anexo I;

Art. 4º A Avaliação Especial de Desempenho do servidor em estágio probatório será composta de 6 (seis) etapas semestrais, sendo que a primeira delas terá início na data em que o servidor entrar em efetivo exercício.

Art. 5º O servidor será avaliado por seu chefe imediato, com homologação de seu chefe mediato, por meio da apuração dos seguintes requisitos:

- Idoneidade Moral;
- Assiduidade;
- Disciplina; e
- Eficiência.

Parágrafo único. Para fins do disposto no neste artigo, considera-se:

I - Idoneidade Moral - conjunto de qualidade morais e éticas do servidor, em virtude do reto cumprimento dos deveres, dos bons costumes e da responsabilidade em conservar o bem público com respeito e zelo, de acordo com as normas legais e regulamentares que integram a relação do servidor com a Assembleia Legislativa;

II - Assiduidade - capacidade de estar presente, ser frequente e cumpridor de suas funções e das tarefas inerentes ao cargo, respeito aos horários e prazos estabelecidos, comparecimento pontual, regular e frequente;

III - Disciplina - integração às regras, normas e procedimentos estabelecidos para o bom andamento do serviço, observância das normas, decisões e preceitos emanados de instrumentos normativos, legais e de seus superiores, agindo interna e externamente de acordo com as normas do funcionamento regular da Assembleia Legislativa;

IV - Eficiência - ação competente e criativa para atingir com eficácia os objetivos propostos pela instituição na busca de resultados com qualidade e grau de conhecimento e a manifestação de competências referente ao domínio no seu campo de trabalho.

Art. 6º Para cada etapa de avaliação será atribuída nota máxima correspondente a 100 pontos, distribuídos em 25 pontos para cada requisito, devendo o servidor obter o mínimo 70 pontos

§ 1º Havendo necessidade de adaptação ou capacitação do servidor, na forma do inc. II, do art. 3º, desta Resolução, a Comissão de Avaliação

Especial de Desempenho poderá solicitar o apoio das respectivas chefias mediata e imediata além do auxílio técnico da Superintendência de Gestão de Pessoas, sugerindo meios para adequar o servidor avaliado à estrutura administrativa da Assembleia Legislativa.

§ 2º A avaliação será formalizada através do preenchimento do Formulário de Avaliação de Desempenho constante no Anexo I desta Resolução, que será feito pela chefia imediata e homologada pela chefia mediata do servidor, e posteriormente será encaminhada à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho.

§ 3º Cumpre à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho encaminhar cópia do Formulário de Avaliação ao servidor no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu recebimento.

§ 4º Não sendo possível formalizar a ciência nos moldes do § 3º deste artigo, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho fará publicar no Diário Oficial do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco o teor da avaliação do servidor.

Art. 7º Recebida a cópia do Formulário de Avaliação de Desempenho ou cientificado na forma do § 4º do art. 6º, o servidor poderá recorrer à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. A decisão da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será comunicada ao servidor que poderá impugná-la através de recurso encaminhado à Mesa Diretora, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 8º A Mesa Diretora, ouvindo previamente a Procuradoria Geral, julgará o recurso e encaminhará o resultado à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 9º Depois de realizadas as avaliações e julgados os recursos, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho homologará o resultado final, publicando no Diário Oficial do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco o Relatório de Avaliação Semestral.

Parágrafo único. Compete à Superintendência de Gestão de Pessoas, através do Departamento de Desenvolvimento de Pessoal, realizar o registro da avaliação semestral do servidor em seus assentamentos funcionais.

Art. 10. Na avaliação final para a concessão da estabilidade o servidor deverá obter uma pontuação que corresponda, no mínimo, a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima possível dos requisitos de avaliação de que trata o art. 5º desta Resolução.

§ 1º Não será estabelecido o servidor que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) em um dos requisitos, mesmo que sua pontuação total seja superior aos 70% (setenta por cento) previstos na *caput* deste artigo.

§ 2º Com base nos resultados das avaliações periódicas, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho elaborará um Laudo Final de Avaliação em que opinará pela concessão ou não da estabilidade do servidor e será publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.

§ 3º Do Laudo Final de Avaliação caberá recurso à Mesa Diretora, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação e sua decisão será publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.

Art. 11. Publicado o Laudo Final de Avaliação, e desde que não haja servidor ainda em processo de avaliação, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será destituída.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pela Mesa Diretora.

Art. 13. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 16 de dezembro do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

ANEXO I

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
GERÊNCIA DE GESTÃO DE DESEMPENHO

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA ESTÁGIO PROBATÓRIO

FORMULÁRIO I

IDENTIFICAÇÃO

NOME:
CARGO:
SETOR:

MATRÍCULA:

DATA DO EXERCÍCIO
____/____/____

PERÍODO DE AVALIAÇÃO
1º) ____/____/____ A ____/____/____

DATA DA AVALIAÇÃO
____/____/____

PRESSUPOSTOS BÁSICOS

- Todos os servidores possuem potenciais a ser desenvolvido e reconhecido segundo mérito.
- O avaliador e o servidor a ser avaliado têm plena consciência do processo de avaliação e de seus respectivos papéis no contexto.
- O processo avaliativo deve levar em conta comportamentos e resultados observáveis em situação de trabalho, excluindo-se aspectos pessoais.
- Cada um dos requisitos propostos tem suma importância influenciando diretamente no resultado final e subsidiando a tomada de decisões.

INSTRUÇÕES

- Leia atentamente cada requisito e as especificações dos critérios antes de fazer a avaliação.
- Preencha o Formulário de Avaliação com a numeração **de 05 a 25, cuja numeração corresponde ao nível e critério para cada requisito avaliado do servidor.**
- Preencha também a parte correspondente à "Análise dos Fatores Intervenientes" colhendo assinatura do servidor em processo de avaliação.
- Após a avaliação encaminhe o Formulário à Comissão de Avaliação para Estágio Probatório.

ESTÁGIO PROBATÓRIO - FORMULÁRIO I (Continuação)

AVALIAÇÃO

I - IDONEIDADE MORAL (qualidades morais e éticas)

REQUISITOS	1º AV	Nº de Pontos 2ºAV	TOTAL
1. Cumpre com os deveres e tem bons costumes.			
2. Responsabilidade em conservar o bem público com respeito e zelo			
3. Inspira respeito e sente-se representante do cargo que ocupa.			
4. Tem conhecimento das normas sobre os seus direitos e deveres do cargo.			

II - ASSIDUIDADE (frequência, regularidade, pontualidade, permanência e dedicação)

REQUISITOS	1º AV	Nº de Pontos 2º AV	TOTAL
1. Comparece regulamento ao trabalho.			
2. É pontual nos horários de trabalho e contribui para o bom desenvolvimento das ações, conforme planejamento do setor.			
3. Permanece no trabalho durante o expediente.			
4. Dedicar-se a execução das atividades do trabalho.			
5. Além de assíduo e pontual, supera as expectativas quanto a disponibilidade para atender as demandas do setor.			

III - DISCIPLINA (comportamento discreto e ponderado).

REQUISITOS	1º AV	Nº de Pontos 2º AV	TOTAL
1. Ajusta-se ao ambiente de trabalho, demonstrando o zelo e aceitando mudanças para melhoria das atividades.			
2. Cooperar e participa efetivamente dos trabalhos em equipe, revelando consciência de grupo.			
3. Informa o setor, imprevistos que impeçam o seu comparecimento ao trabalho ou cumprimento do horário.			
4. Apresenta-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função.			
5. Evita comentários comprometedores e/ou prejudiciais ao ambiente de Trabalho/imagem dos servidores.			

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Augusto César; **2º Vice-Presidente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **1º Secretário**, Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário**, Deputado Vinícius Labanca; **3º Secretário**, Deputado Romário Dias; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Suplente**, Deputado André Ferreira; **2º Suplente**, Deputado Rogério Leão; **3º Suplente**, Deputado Beto Accioly; **4º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Roberta Santana do Amaral; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Arthur Steiner de Moura (em exercício); **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Cláudia Lucena; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditores** - Fellype Marques, Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Giovanni Costa (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scom@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

IV - EFICIÊNCIA (responsabilidade, qualidades morais e éticas)

REQUISITOS	Nº de Pontos		TOTAL
	1ºAV	2ºAV	
1. Tem bom desempenho profissional na busca dos objetivos proposto pelo setor.			
2. Utiliza adequadamente os materiais disponíveis.			
3. Apresenta um bom nível de rendimento no exercício de suas atribuições.			
4. Seu trabalho é eficiente, atingindo os resultados esperados em termos de qualidade, quantidade e prazos estabelecidos.			
5. Respeito e zelo em conservar o bem melhor.			

ASSINATURAS DOS CHEFES IMEDIATOS/MEDIATOS

1ª AVALIAÇÃO			
DATA ____/____/____	_____	_____	_____
	AVALIADOR	AVALIADO	
DATA ____/____/____	_____	_____	_____
	AVALIADOR	AVALIADO	
2ª AVALIAÇÃO			
DATA ____/____/____	_____	_____	_____
	AVALIADOR	AVALIADO	
DATA ____/____/____	_____	_____	_____
	AVALIADOR	AVALIADO	
3ª AVALIAÇÃO			
DATA ____/____/____	_____	_____	_____
	AVALIADOR	AVALIADO	
DATA ____/____/____	_____	_____	_____
	AVALIADOR	AVALIADO	

Autenticação (data, assinatura e carimbo, quando for o caso)

ANEXO II

ESTÁGIO PROBATÓRIO - FORMULÁRIO II

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO AVALIADOR PARA RECORRER

Autenticação (data, assinatura e carimbo, quando for o caso)

_____/_____/_____
DATA AVALIADOR_____
MEMBRO DA COMISSÃO

ANEXO III

ESTÁGIO PROBATÓRIO - FORMULÁRIO III

ANÁLISE DE FATORES INTERVENIENTES

IDENTIFICAÇÃO

NOME:

SETOR:

MATRÍCULA:

INSTRUÇÕES

Preencha os campos abaixo, colocando para cada fator interveniente ou obstáculo ao desempenho satisfatório do servidor em estágio probatório, o aspecto ao qual está relacionado, uma descrição que o caracterize e as medidas sugeridas para sanar tal problema.

Os fatores intervenientes são relacionados aos seguintes aspectos:

- a) Recursos materiais d) Desenvolvimento e capacitação
b) Recursos ambientais e) Processo de execução/tarefas
c) Relacionamento pessoal

FATORES INTERVENIENTES

ASPECTO	DESCRIÇÃO DO FATOR	SUGESTÕES PARA SOLUÇÃO

Autenticação

_____/_____/_____
DATA AVALIADOR AVALIADO _____
Pagina nº de _____

ANEXO IV

ESTÁGIO PROBATÓRIO - FORMULÁRIO IV

SÍNTESE DE RESULTADO REQUISITOS

I. IDONEIDADE MORAL
II. ASSIDUIDADE

1º AV	Nº de Pontos	3ºAV
(Result. final)	2ºAV	(Result. Final)

III. DISCIPLINA

IV. EFICIÊNCIA

Resultado Final de Cada Avaliação (Soma dos resultados por cada período de avaliação)

Resultado Final do Estágio Probatório

(Total final dos resultados das três avaliações)

NÍVEIS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

NÍVEIS

5 – 9 pontos

10 – 13 pontos

14 – 18 pontos

19 – 23 pontos

24 – 25 pontos

CRITÉRIOS

O desempenho do servidor está muito abaixo no nível desejado para o cargo.

O desempenho do servidor não atende, mas está próximo do nível desejado para o cargo.

O desempenho do servidor atende aos requisitos do cargo, embora seja desejável sua melhor adequação a este.

O desempenho do servidor atende satisfatoriamente aos requisitos do cargo.

O desempenho do servidor supera as exigências do cargo e sugere a existência de qualidades essenciais.

Autenticação

_____/_____/_____
DATA AVALIADOR AVALIADO _____
Pagina nº de _____

ANEXO V

ESTÁGIO PROBATÓRIO - FORMULÁRIO V

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

NOME:

CARGO:

SETOR:

MATRÍCULA:

DATA DE EXERCÍCIO

_____/_____/_____
_____/_____/_____
_____/_____/_____

PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

1º) ____/____/____

2º) ____/____/____

3º) ____/____/____

DATA DA AVALIAÇÃO

_____/____/____

_____/____/____

_____/____/____

AVALIAÇÃO - RESULTADO DO DESENVOLVIMENTO

FATORES

I - IDONEIDADE MORAL

II - ASSIDUIDADE

III - DISCIPLINA

IV- EFICIÊNCIA

1º PERÍODO

2º PERÍODO

3º PERÍODO

TOTAL

RESULTADO DE CADA AVALIAÇÃO

RESULTADO FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

(Total final dos resultados das três avaliações)

CONCLUSÃO

PARECER DA COMISSÃO:

APROVADO ()

(?70 pontos)

NÃO APROVADO ()

(? 50 pontos)

MEMBRO DA COMISSÃO

HOMOLOGADO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO:

AVALIADO_____/_____/_____
DATA_____
PRESIDENTE

Autenticação (data, assinatura e carimbo, quando for o caso)

Ato

ATO Nº 613/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Requerimento Funcional nº 697300/2015, nos Pareceres da Procuradoria Geral nºs 753 e 932/2015, o que decidiu a Mesa Diretora na reunião de 05 de agosto de 2015, bem como, considerando as Cotas do Procurador Geral Adjunto, Dr. Hélio Lúcio Dantas da Silva, datadas de 05/11/2015 e 01/12/2015, exaradas na folha de despacho do processo,

RESOLVE: exonerar, a pedido, a servidora efetiva MIRIAM PEDROSA DE SOUZA LEÃO, matrícula nº 495, Auxiliar de Serviços, GBC1-E05, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2015.

Sala Torres Galvão, 16 de dezembro de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Centésima Quadragesima Nona Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 17 de dezembro de 2015, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1839/2015

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 564/2015, de autoria do Poder Executivo que altera a Lei nº 13.614, de 4 de novembro de 2008, que consolida e revisa as normas disciplinadoras do Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco - CONSEMA/PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/12/2015

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1840/2015

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 636/2015, de autoria do Poder Executivo que altera o § 2º do art. 5º da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e o Anexo Único da Lei Complementar nº 111, de 3 de junho de 2008, que trata da designação de Militares do Estado inativos para a realização de atribuições específicas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/12/2015

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 243/2015

Autor: Deputado Ricardo Costa

Regulamenta o acesso em propriedades públicas e privadas de agentes de saúde e vigilância epidemiológica em casos de iminente risco de epidemia ou situação de epidemia, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Com Emenda Aditiva nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Parceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª, 11ª e 12ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/06/2015

Discussão Única da Indicação nº 3028/2015
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Poção e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de implementarem ***Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente***, no Município de Poção, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dessa localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2015
REPUBLICADO EM -17/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3029/2015
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Sanharó e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de implementarem ***Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente***, no Município de Sanharó, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dessa localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2015
REPUBLICADO EM -17/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3030/2015
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Cabo de Santo Agostinho e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de implementarem ***Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente***, no Município do Cabo de Santo Agostinho, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dessa localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2015
REPUBLICADO EM -17/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3031/2015
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Buíque e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de implementarem ***Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente***, no Município de Buíque, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dessa localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2015
REPUBLICADO EM -17/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3032/2015
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Condado e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de implementarem ***Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente***, no Município de Condado, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dessa localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/12/2015
REPUBLICADO EM -17/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3042/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro da Saúde, ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de implementarem ***Políticas de Combate a Proliferação das Doenças Transmitidas pelo Mosquito Aedes Aegypti***, no município de Mirandiba, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida das mulheres daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3043/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro da Saúde, ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de implementarem ***Políticas de Combate a Proliferação das Doenças Transmitidas pelo Mosquito Aedes Aegypti***, no município de Serrita, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida das mulheres daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3044/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro da Saúde, ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de implementarem ***Políticas de Combate a Proliferação das Doenças Transmitidas pelo Mosquito Aedes Aegypti***, no município de Verdejante, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida das mulheres daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3045/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro da Saúde, ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de implementarem ***Políticas de Combate a Proliferação das Doenças Transmitidas pelo Mosquito Aedes Aegypti***, no município de Sirinhaém, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida das mulheres daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3046/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro da Fazenda, à Presidente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e ao Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal em Pernambuco no sentido de viabilizarem a reabertura da agência da Caixa Econômica Federal no município de Betânia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3047/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro da Saúde, ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de implementarem ***Políticas de Combate a Proliferação das Doenças Transmitidas pelo Mosquito Aedes Aegypti***, no município de Carpina, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida das mulheres daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3048/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro da Saúde, ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de implementarem ***Políticas de Combate a Proliferação das Doenças Transmitidas pelo Mosquito Aedes Aegypti***, no município de Itacuruba, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida das mulheres daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3049/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro da Saúde, ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de implementarem ***Políticas de Combate a Proliferação das Doenças Transmitidas pelo Mosquito Aedes Aegypti***, no bairro do Barro, município de Recife, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida das mulheres daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3049/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro da Saúde, ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de implementarem ***Políticas de Combate a Proliferação das Doenças Transmitidas pelo Mosquito Aedes Aegypti***, no bairro do Iburá, no município de Recife, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida das mulheres daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3051/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro da Saúde, ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de implementarem ***Políticas de Combate a Proliferação das Doenças Transmitidas pelo Mosquito Aedes Aegypti***, no bairro do Pina, no município de Recife, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida das mulheres daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3052/2015
Autor: Dep. Júlio Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Diretor da ANATEL em Pernambuco e ao Gerente das Relações Institucionais da OI no sentido de providenciarem a instalação de um telefone público, na localidade de Puiú, município de Ibirimir.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3053/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda no sentido de providenciar junto à Secretária de Obras de Olinda, dentro da urgência que se faz necessária, o reestabelecimento da iluminação pública da Rua Projetada, localizada na 4ª Etapa de Rio Doce – Olinda, assim como a instalação de área de lazer para os moradores daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3054/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e ao Secretário de Obras Públicas de Olinda no sentido de providenciarem com a urgência que se faz necessária, a limpeza de entulhos e lixo jogados nas proximidades da Lagoa da Sementeira, localizada em Jardim Brasil 1, no município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3055/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Saúde no sentido de analisarem a possibilidade de criar, no município de Verdejante, um ***Banco de próteses, cadeiras de rodas e aparelhos ortopédicos***, para atender a idosos e pessoas portadoras de deficiência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3056/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Cultura no sentido de incluírem na programação do Projeto: Implantação de ações de cultura no âmbito do ***Pacto pela Vida***, no município de São Caetano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3057/2015
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizarem a implantação do ensino médio na Escola

Estadual Olívia Carneiro de Carvalho, na Cidade de Deus, Vitória de Santo Antão, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3058/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Prefeito da Cidade do Recife no sentido de providenciarem o policiamento ostensivo no bairro do Arruda, especialmente na Rua Ramiz Galvão e suas adjacências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3059/2015
Autora: Dep. Priscila Krause

Apelo à Diretora Presidente da CTTU no sentido de que sejam diligenciados esforços para que sejam implantados dois redutores de velocidade (lombadas) ao longo da Rua Coronel Urbano Ribeiro de Sena, mas precisamente em frente a Associação de Dominó, no bairro de Cajueiro, nesta Cidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3060/2015
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de implementarem ***Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente***, no Município de São José da Coroa Grande, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida das crianças e adolescentes daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3061/2015
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de implementarem ***Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente***, no Município de Ribeirão, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida das crianças e adolescentes daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3062/2015
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de implementarem ***Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente***, no Município de Sirinhaém, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida das crianças e adolescentes daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3063/2015
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de implementarem ***Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente***, no Município de São Vicente Ferrer, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida das crianças e adolescentes daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3064/2015
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de implementarem ***Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente***, no Município de Ipojuca, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida das crianças e adolscentes daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3065/2015
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem o ***Mutirão dos Superendividados*** no Município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3066/2015
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Presidente da COMPESA no sentido de viabilizar a melhoria do abastecimento de água no Município de Casinhas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3067/2015
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado e ao Superintendente Regional do DNIT no Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem a implantação de sistema de iluminação pública na BR-232 nas margens do Posto da Polícia Rodoviária Federal, na Serra da Russas, Município de Gravatá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3068/2015
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Defesa Social no sentido de apresentar a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que estabeleça a redefinição e adequação do cargo público de Perito Papiloscopista, transferindo-o do Quadro Policial Civil (QPC) para o Quadro Técnico Policial (QTP).

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3069/2015
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de viabilizarem o sistema de abastecimento de água potável para os Distritos de Dois Leões e Vila São José, no município de Pombos, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3070/2015
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Prefeito de Tamandaré no sentido de implantar a Guarda Municipal, no Município de Tamandaré.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3071/2015
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Prefeito de Cabrobó no sentido de implantar a Guarda Municipal, no Município de Cabrobó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3072/2015
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Prefeito de Araripina no sentido de implantar a Guarda Municipal, no Município de Araripina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3073/2015
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Prefeito de Ouricuri no sentido de implantar a Guarda Municipal, no Município de Ouricuri.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3074/2015
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Prefeito de Jurema no sentido de implantar a Guarda Municipal, no Município de Jurema.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3075/2015
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de providenciarem o acostamento da BR – 424.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3076/2015
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Prefeito de São Benedito do Sul no sentido de implantar a Guarda Municipal, no Município de São Benedito do Sul.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3077/2015
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Prefeito de São Caetano no sentido de implantar a Guarda Municipal, no Município de São Caetano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3078/2015
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Prefeito de Arcoverde no sentido de implantar a Guarda Municipal, no Município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3079/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a implantação de um Posto Policial no Distrito de Grossos no município de Verdejante.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3080/2015
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco no sentido de viabilizarem a recuperação do Campo de Futebol de Poço do Pau João Martins da Silva, colocando alambrado e refletores, localizado no povoado de Poço do Pau, no município de Passira, na Região do Agreste pernambucano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3081/2015
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário dos Transportes de Pernambuco e ao Presidente do DER no sentido de pavimentar a estrada vicinal que dá acesso ao povoado de Poço do Pau, através da Rodovia PE-95, no município de Passira, na Região do Agreste pernambucano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3082/2015
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizar o envio de carros para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (Fumacê) no município de Nazaré da Mata, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única da Indicação nº 3083/2015
Autor: Dep. Miguel Coelho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, ao Diretor Presidente COMPESA e ao Coordenador Estadual em Pernambuco do DNOCS no sentido de viabilizarem o desassoreamento do açude Engenheiro Camacho (antiga barragem Tamboril), localizado na zona rural do município de Ouricuri, na Região do Araripe pernambucano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1526/2015
Autor: Dep. Joaquim Lira

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa a matéria: ***Pernambucanos ajudam refugiados***, publicada na edição do Jornal do Comércio, de 13 de dezembro do corrente, de autoria do jornalista Marcos Oliveira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1527/2015
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Voto de Aplausos ao Dom Severino Batista de França, por sua brilhante passagem como Bispo na Diocese de Nazaré da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1528/2015
Autor: Dep. Beto Accioly

Voto de Aplausos a Federação Pernambucana de Basketball pelos seus 60 anos de fundação, transcorrido no dia 22 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1529/2015
Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Aplausos ao advogado Wagner Maciel, por ter assumido o cargo de supervisor do Conselho Regional Nordeste III do Serviço Social do Transporte e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Sest-Senat).

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1530/2015
Autor: Dep. Guilherme Uchôa

Voto de Aplausos com os formandos em Bacharelado em Direito 2015.1, Turma Ariano Suassuna, pela Universidade Federal de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2015

Expedientes

CENTÉSIMA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SES-SÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLA-TURA, REALIZADA EM 5 DE OUTUBRO DE 2015.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 123 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei de Ordinária nº 483 que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

MENSAGEM Nº 124 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei de Ordinária nº 484 que dispõe, em cumprimento ao que preceitua o art. 124, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, sobre o Plano Plurianual do Estado, para o período 2016-2019, e dá outras providências.
À 2ª Comissão.

MENSAGEM Nº 125 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei de Ordinária nº 485 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2016.
À 2ª Comissão.

PARECERES NºS 1161 E 1162 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projetos nºs 362 e 378.
À Imprimir.

PARECER Nº 1163 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2022, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

PARECER Nº 1164 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 162.
À Imprimir.

PARECER Nº 1165 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 377, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

PARECER Nº 1166 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 295.
À Imprimir.

PARECER Nº 1167 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo

nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 297.
À Imprimir.

PARECER Nº 1168 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 302.
À Imprimir.

PARECERES NºS 1169, 1170, 1172 E 1173 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 134, 248, 386 e 417 .
À Imprimir.

PARECER Nº 1171 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 253.
À Imprimir.

OFÍCIOS NºS 247, 248 E 249 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca dos Requerimentos nºs 952, 1043 e 1157, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 747 E 755 - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando a liberação de recursos financeiros, relativo aos Contratos de Repasse nºs 1006.282-86 e 1020.029-12.
Às 2ª e 8ª Comissões.

OFÍCIO Nº 791 - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando a liberação de recursos financeiros, relativo ao Contrato de Repasse nº 1010.138-01.
Às 2ª e 5ª Comissões.

OFÍCIO Nº 802 - DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RECIFE E SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, referente à parcela do Contrato de Financiamento nº 0346.955-69.
À 2ª e 7ª Comissões.

OFÍCIOS NºS 799, 804 E 805 - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, vinculada aos contratos de financiamento nºs 0355.677-85/2011, 0355.674-52/2011 e 0355.634-60/2011.
Às 2ª e 7ª Comissões.

OFÍCIO Nº 212 - DA CHEFE DA ASSESSORIA PARLAMENTAR DO GABINETE DO MINISTRO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1857, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 229 - DO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1856, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 774 - DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA - EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL comunicando a liberação de recursos a esse Estado, conforme o Processo nº 59050.000607/2015-31.
À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 396 - DA CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA -SUBSTITUTA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1857, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 0125 - DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ solicitando o cancelamento da Reunião Solene em homenagem aos Medalhistas Pernambucanos que participaram dos Jogos-Americanos, em Toronto, que seria realizada no dia 20 de outubro do corrente ano.
Inteirada.

CT/COMPESA - DPR Nº 326/2015 - DO ASSESSOR EXECUTIVO DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 8577/2014, de autoria do ex-Deputado Eduardo Porto.
Dê-se conhecimento àquele ex- Parlamentar.

TELEGRAMA - DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 1081, de autoria do Deputado Ricardo Costa.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

REPUBLICADO

CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 1776 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 564.
À Imprimir.

PARECER Nº 1777 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 462.
À Imprimir.

PARECER Nº 1778 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Complementar nº 493.
À Imprimir.

PARECERES NºS 1779, 1781, 1782, 1783 E 1784 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 543, 552, 556, 625 e 626.
À Imprimir.

PARECER Nº 1780 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 544.
À Imprimir.

PARECER Nº 1785 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Complementar nº 638.
À Imprimir.

PARECER Nº 1786 - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 645.
À Imprimir.

PARECER Nº 1787 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 369, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado.
À Imprimir.

PARECERES NºS 1788, 1790, 1791, 1794, 1796, 1798, 1800, 1802 E 1804 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 422, 470, 513, 536, 588, 597, 612, 627 e 652.
À Imprimir.

PARECER Nº 1789 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei Complementar nº 430.
À Imprimir.

PARECER Nº 1792 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 516, juntamente com as Emendas nº 01 e 02 deste Colegiado.
À Imprimir.

PARECER Nº 1793 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 530, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado.
À Imprimir.

PARECER Nº 1795 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 580, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado.
À Imprimir.

PARECER Nº 1797 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 589.
À Imprimir.

PARECER Nº 1799 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 602.
À Imprimir.

PARECER Nº 1801 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 616.
À Imprimir.

PARECER Nº 1803 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 643.
À Imprimir.

PARECER Nº 1805 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 243.
À Imprimir.

PARECER Nº 1806 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei Complementar nº 430.
À Imprimir.

PARECER Nº 1807 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 643.
À Imprimir.

PARECER Nº 1808 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 627.
À Imprimir.

PARECER Nº 1809 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei Complementar nº 430.
À Imprimir.

PARECER Nº 1810 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 643.
À Imprimir.

PARECER Nº 1811 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Projeto de Resolução nº 650.
À Imprimir.

PARECER Nº 1812 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei Complementar nº 430.
À Imprimir.

PARECER Nº 1813 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 643.
À Imprimir.

OFÍCIO Nº 588 -DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO comunicando a esta Casa Legislativa que em razão da epidemia que grassa em nosso Estado, com a proliferação de casos de dengue e da introdução dos vírus Zika e Chicungunha, expediu o Decreto nº 42.486, de 10 de dezembro de 2015, abrindo crédito extraordinário ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para fazer face às providências de enfrentamento da referenciada epidemia . O crédito extraordinário em apreço decorre do Decreto nº 42.438, de 29 de novembro próximo passado, que declarou Situação de Emergência no Estado, em função da epidemia de dengue e demais doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*, com fundamento no que dispõem o parágrafo 3º do artigo 128 da Constituição Estadual, o inciso III do artigo 41 e o artigo

Recife, 17 de dezembro de 2015

44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os artigos 37 e 38 da Lei nº 7.741, de 23 de outubro de 1978.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 368 - DA PROCURADORA CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução , os autógrafos, das Leis Ordinárias nºs 15.658, datada de 27.11.2015; 15.662, datada de 3.12.2015; e 15.663 a 15.666,datadas de 10.12.2015.
Inteirada.

OFÍCIO Nº 0102 - DO CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DAS CIDADES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 2616, 2728 e 2701, de autoria dos Deputados Ricardo Costa e Henrique Queiroz.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 536 - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 2094, 2092, 2114, 2054, 2053, 2093, 2123, 2056 e 2055, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 1238, 1239, 1240 E 1241 - DO DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 2795, 2793, 2802 e 2716, de autoria do Deputado Adalto Santos.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 387 - DO COMANDANTE DO 6º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2684, de autoria do Deputado André Ferreira.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 488 E 489 - DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 2387, 2390, 2437, 2408, 2411, 2430, 2433, 2410, 2391, 2409, 2434, 2407, 2440, 2389, 2486, 2459, 2504, 2506, 2502, 2487, 2457, 2489, 2388, 2448, 2503, 2505, 2336, 2361, 2445, 2447, 2493, 2491, 2338, 2450, 2458, 2449, 2460, 2566, 2530, 2532, 2533, 2531, 2534, 2568, 2565, 2567 e 2564, de autoria do Deputado Ricardo Costa.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 961 - DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, SUBSTITUTO DA SECRETARIA - EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL comunicando a liberação de recursos a esse Estado, conforme o Processo nº 59250.000018/2012-54.
À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº AF / DERES / GLICO 200352 - DO GERENTE DA GLICO2 /DERES/AF DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - BNDES comunicando a liberação de recursos financeiros para o Estado de Pernambuco, no âmbito do Contrato nº 14208381.
À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 590 -DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, o Projeto de Lei Ordinária nº 451/2015.
Inteirada.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dia 15 e 16 de dezembro de 2015.
Deferido.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 15 de dezembro de 2015.
Deferido.

REPUBLICADO

CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 1814 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Proposta de Emenda Constitucional nº 06, com a Emenda nº 01 deste Colegiado.
À Imprimir.

PARECER Nº 1815 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 627.
À Imprimir.

PARECERES NºS 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821 E 1822 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 332, 362, 370, 430, 520, 553 e 643.
À Imprimir.

PARECER Nº 1823 - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 226.
À Imprimir.

PARECER Nº 1824 - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 500.
À Imprimir.

PARECER Nº 1825 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 449.
À Imprimir.

PARECER Nº 1826 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 505.
À Imprimir.

PARECER Nº 1827 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 509.

À Imprimir.

PARECER Nº 1828 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 512, juntamente com a Emenda nº 01.

À Imprimir.

PARECERES Nºs 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836 E 1837 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 514, 523, 531, 546, 547, 548, 549, 550 e 551.

À Imprimir.

PARECER Nº 1838 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 558, juntamente com a Emenda nº 01.

À Imprimir.

OFÍCIO Nº 574 - DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA agradecendo pela indicação do seu nome para receber o Título Honorífico de “Cidadão Pernambucano”.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS Nºs 291 E 293 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca dos Requerimentos nºs 1370 e 1464, de autoria da Deputada Priscila Krause.

Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

OFÍCIO Nº 292 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 1368, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO EDUÍNO BRITO solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 16 e 17 de dezembro de 2015.

Deferido.

Ofícios

Ofício nº 201722-LO/2015

Recife, 16 de dezembro de 2015.

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na qualidade de Líder da Bancada de Oposição nesta Egrégia Casa, venho por intermédio deste encaminhar os nomes dos participantes da Comissão especial de acompanhamento aos casos de microcefalia no Estado de Pernambuco, conforme Requerimento nº 1508/2015 de autoria da Deputada Socorro Pimentel.

TITULARES:

Dep. Sílvio Costa Filho

Dep. Socorro Pimentel

SUPLENTES:

Dep. Odacy Amorim

Dep. Edilson Silva

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os nossos votos de elevada estima e consideração.

Sílvio Costa Filho

DEPUTADO ESTADUAL

Líder da Bancada da Oposição

Exmo. Sr.

Deputado **GUILHERME UCHÔA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Ofício nº 98/2015

Recife, 16 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho indicar os membros da Comissão Especial para acompanhar os Casos de Microcefalia no Estado de Pernambuco:

Títular

Deputado Dr. Valdi

Deputado Joaquim Lira

Deputada Simone Santana

Suplente

Deputado Lucas Ramos

Deputado Miguel Coelho

Deputado Raquel Lira

Sem mais para o momento, aproveitando para apresentar votos de consideração e estima.

Waldemar Borges

Líder do Governo

Ao Exmo. Sr.

Deputado Guilherme Uchôa

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 1821/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 553/2015, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Modifica a Lei nº 11.443, de 1º de julho de 1997, que instituiu o Sistema Estadual de Esportes e Lazer no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º Os arts. 3º, 4º, 5º 6º, 7º, 8º e 11 da Lei nº 11.443, de 1º de julho de 1997, que institui o Sistema Estadual de Esportes e Lazer no Estado de Pernambuco, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O Sistema Estadual de Esporte e Lazer será composto pelos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer; (NR)

.....

VI - Instituições públicas e privadas de ensino e de produção de conhecimento científico, nas áreas de educação física, esporte e de lazer; (NR)

VII - Secretaria de Educação. (AC)

Art. 4º Fica criado o Conselho Estadual de Esporte e Lazer no Estado de Pernambuco – CEEL/PE, órgão colegiado de caráter consultivo, de assessoramento, formulação e proposição de diretrizes e estratégias para ações do Governo do Estado de Pernambuco, no âmbito do esporte e do lazer, vinculado à Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, como integrante do Sistema Estadual de Esporte e Lazer. (NR)

Art. 5º.....

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão nomeados através de ato governamental, por indicação do Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, para mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos para mais um período. (NR)

Art. 6º

I - zelar pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal pertinentes ao esporte e lazer; (NR)

.....

V - promover e divulgar eventos científicos em nível municipal, estadual e nacional, bem como estimular pesquisas e preservar a memória no âmbito do esporte e lazer; (NR)

.....

VIII - estimular programas de atendimento especializado que viabilizem a prática de atividades esportivas e de lazer pelos idosos e pelas pessoas com deficiência. (NR)

Art. 7º A organização e o funcionamento do CEEL/PE serão estabelecidos em seu regimento interno. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o inciso VII do art. 6º, o art. 8º, o parágrafo único do art. 9º e o art. 11 da Lei nº 11.443, de 1º de julho de 1997.

Everaldo Cabral

Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,

em 15 de dezembro de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto.

REPUBLICADO

Parecer Nº 1786/2015

Relatório

1.1- CHEGOU A ESTA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER, ATRÁVES DA MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº174/2015, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº645/2015, DE AUTORIA DO GOVERNADOR DO ESTADO;

1.2- O PROJETO DE LEI SUPRACITADO TRAMITA EM REGIME DE URGÊNCIA.

Parecer do Relator

2.1- A PROPOSTA TEM POR OBJETIVO DISCIPLINAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS UTILIZADOS POR ENTIDADES SOCIAIS, OU PARA FINS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS OU DE SERVIÇOS, LOCALIZADOS EM ÁREA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL;

2.2- AS AÇÕES DESTA LEI SERÃO REALIZADAS EM IMÓVEIS DE DOMÍNIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, BEM COMO DE SUAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, SITUADAS EM ÁREAS URBANAS E SERÃO PROMOVIDAS PELA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTO S/A – PERPART. ESTA LEI TAMBÉM SERÁ O INSTRUMENTO JURÍDICO PARA EXECUÇÃO

DAS AÇÕES DE REGULARIDADE FUNDIÁRIA DE ALIENAÇÃO ONEROSA (VENDA).

2.3- O PROJETO DE LEI EM COMENTO VISA COMPLEMENTAR A POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, UMA VEZ QUE A LEI Nº15.211/2013 NÃO ALCANÇA OS IMÓVEIS QUE NÃO POSSUAM DESTINAÇÃO HABITACIONAL E QUE ESTEJAM OCUPADOS HÁ ANOS, OPORTUNIZANDO O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS IMPORTANTES PARA COMUNIDADE LOCAL E GERAÇÃO DE RENDA.

2.4- PORTANTO, ESTA RELATORIA ENTENDE QUE O PROJETO DE LEI, ORA ANALIZADO, DEVE SER APROVADO.

Claudiano Martins Filho

Deputado

Conclusão da Comissão

TENDO EM VISTA AS CONSIDERAÇÕES EXPENDIDAS PELO RELATOR, ESTE COLEGIADO TÉCNICO OPINA PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº645/2015, DE AUTORIA DO GOVERNO DO ESTADO.

Sala da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural,

em 16 de dezembro de 2015.

Presidente: Miguel Coelho.

Relator : Claudiano Martins Filho.

Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Claudiano Martins Filho, Joaquim Lira, Miguel Coelho.

Parecer Nº 1823/2015

Relatório

1.1- CHEGOU A ESTA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL O SUBSTITUTIVO Nº01/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº226/2015, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER;

1.2- O SUBSTITUTIVO, EM FOCO SUBSTITUI INTEGRALMENTE A REDAÇÃO DA MATÉRIA PRIMITIVA.

Parecer do Relator

2.1- O SUBSTITUTIVO, ORA EM ANÁLISE, TEVE ORIGEM NA PRIMEIRA COMISSÃO, CUJO OBJETIVO É DE ELIMINAR VÍCIOS DE LEGALIDADE E/OU INCSTITUCIONALIDADE EXISTENTES NA PEÇA PRIMORDIAL;

2.2- A MATÉRIA ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES PARA O CONTROLE DA QUALIDADE DO AR NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO;

2.3- PORTANTO, ESTA RELATORIA RECOMENDA A APROVAÇÃO DO SUBSTITUTIVO, ORA ANALISANDO, POIS AS NORMAS NELE CONTIDAS SERÃO DE GRANDE VALIA PARA O SER HUMANO E PARA A NATUREZA DE UM MODO GERAL, UMA VEZ QUE PROVOCARÃO A REDUÇÃO DA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS NO MEIO AMBIENTE.

Claudiano Martins Filho

Deputado

Conclusão da Comissão

CONSIDERANDO AS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO RELATOR, ESTE COLEGIADO TÉCNICO OPINA PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 226/2015, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI, NOS TERMOS DO SUBTITUTIVO Nº01/2015, DA PRIMEIRA COMISSÃO.

Sala da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural,

em 16 de dezembro de 2015.

Presidente: Miguel Coelho.

Relator : Claudiano Martins Filho.

Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Claudiano Martins Filho, Joaquim Lira, Miguel Coelho.

Parecer Nº 1824/2015

Relatório

1.1- ESTÁ NESTA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL O SUBSTITUTIVO Nº01/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº500/2015, QUE APÓS SER ANALISADO RECEBEU ESTE PARECER;

1.2- A MATÉRIA EM FOCO ESTÁ EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA, CONFORME OS DITAMES DO ART. 209 DO REGIMENTO INTERNO DA ALEPE.

Parecer do Relator

2.1- O SUBSTITUTIVO EM EPÍGRAFE TEM POR FITO PROIBIR A QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ASSEMBLHADOS EM EVENTOS FESTIVOS OU DE ENTRETENIMENTO, DE CARÁTER PÚBLICO OU PRIVADO, EM RIOS, RIACHOS, CórREGOS, AÇUDES, ARRECIFES E NAS PROXIMIDADES DE MANGUEZAIS E ZOOLÓGICOS;

2.2- A PROPOSTA CRIA UMA SÉRIE DE NORMAS LEGAIS A SEREM RESPEITADAS QUANDO DA QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E ASSEMBLHADOS, TAIS COMO DISTÂNCIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) QUILOMETROS DOS MANGUEZAIS E ZOOLÓGICOS, OBRIGAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO LIXO GERADO PELA QUEIMA DE FOGOS E ASSEMBLHADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 12 (DOZE) HORAS, PELO PROMOTOR DO EVENTO OU EMPRESA POR ELE CONTRATADA E , MULTA FIXADA ENTRE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS) A DEPENDER DO PORTE DA EMPRESA QUE REALIZOU O EVENTO;

2.3- LOGO, ESTA RELATORIA RECOMENDA A APROVAÇÃO DO SUBSTITUTIVO, ORA ANALISADO, POIS AS MEDIDAS LEGAIS CONTIDAS NA CITADA PEÇA LEGISLATIVA SERÃO DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA PRESERVAÇÃO DA FAUNA E DA FLORA PRÓXIMAS AOS LOCAIS DA QUEIMA DOS FOGOS OU

ARTEFATOS, CONTRIBUINDO ASSIM COM A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

Claudiano Martins Filho

Deputado

Conclusão da Comissão

DIANTE DAS RECOMENDAÇÕES EXPENDIDAS PELO RELATOR, ESTE COLEGIADO TÉCNICO OPINA PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº500/2015, NOS MOLDES DO SUBSTITUTIVO Nº01/2015, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO.

Sala da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural,

em 16 de dezembro de 2015.

Presidente: Miguel Coelho.

Relator : Claudiano Martins Filho.

Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Claudiano Martins Filho, Joaquim Lira, Miguel Coelho.

Parecer Nº 1825/2015

Comissão de Administração Pública Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 449/2015

Autoria: Deputado Beto Accioly

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ESTABELECEER PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM QUE FIGURAM COMO PARTE OU INTERVENIENTE PESSOA COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2015, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 449/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly,, para análise e emissão de parecer.

A proposição original versa sobre prioridade na tramitação dos processos administrativos em que figuram como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no Estado de Pernambuco.

O Substitutivo nº 01/2015, foi apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, com o objetivo de alterar a Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

A proposição em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 449/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly com o objetivo de sanar vícios de Inconstitucionalidade ou ilegalidade, e proceder alterações redacionais necessárias ao aperfeiçoamento do Projeto de Lei Original;

Conforme previsão na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, é assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância;

Refletindo-se o entendimento acima citado, a presente proposição altera a Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, na busca de priorizar a tramitação dos processos administrativos em que figuram como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no Estado de Pernambuco;

Sabe-se que excesso de processos em tramitação, falta de uma adequada estrutura nos órgãos públicos e ineficiência de outras formas de solução de conflitos são uns dos principais entraves para o regular e eficiente andamento dos processos administrativos; Nesse panorama, a proposição permitirá maior celeridade aos processos administrativos em que são parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, priorizando-se o princípio da razoável duração do processo;

Diante do exposto, a proposição apresenta-se de grande relevância, demonstrando a sensibilidade do legislador em relação às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, cuja etapa da vida merece um olhar de forma especial.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2015 ao Projeto de Lei Ordinária no 449/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, vez que evidencia o interesse público ao tempo que proporcionará à pessoa idosa, merecedora de tratamento diferenciado, o respeito ao princípio da razoável duração do processo administrativo.

Adalto Santos

Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 449/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly.

Sala da Comissão de Administração Pública,

em 16 de dezembro de 2015.

Presidente: **Ângelo Ferreira.**
Relator : **Adalto Santos.**
Favoráveis os (4) deputados: **Adalto Santos, Bispo Ossésio Silva, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes.**

Parecer N° 1826/2015

Comissão de Administração Pública Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 505/2015
Autoria: **Deputado Bispo Ossésio Silva**

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA RESERVA DE MESAS E CADEIRAS PARA IDOSOS E GESTANTES NAS PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO DOS SHOPPINGS CENTERS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2015, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 505/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva, para análise e emissão de parecer.

O Substitutivo em questão visa. alterar a Lei Estadual nº 13.973, de 16 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

A proposição ora em análise foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Substitutivo em questão objetiva adequar a proposição original com o fito de compatibilizá-la com a Lei nº 13.973/2009, que torna obrigatória a disponibilidade de mesas e cadeiras pelos Shoppings Centers, nas áreas de alimentação, para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

A proposição em análise altera o art. 1º da Lei nº 13.973/2009, acrescenta a este mesmo art. 1º os §§ 1º, 2º e 3º e altera as redações dos arts. 5º e 7º da mesma norma;
A nova redação do art. 1º determina que shopping centers e outros centros comerciais devem reservar 3% (três por cento) de suas mesas e cadeiras para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. de acordo com o art 1º, § 1º, consideram-se pessoas com mobilidade reduzida, entre outros, os idosos, as gestantes, as lactantes e as pessoas com criança de colo. Os §§ 2º e 3º, acrescidos, dispõem sobre a maneira de identificação e a localização das mesas e cadeiras reservadas;

A nova redação do art. 5º estabelece os valores de multa, a serem aplicadas aos que descumprirem a dita Lei a partir da segunda autuação de infração. O valor será fixado entre R\$ 1.000 (mil reais) e R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), de com o porte do empreendimento e as circunstâncias da infração. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro;

O art. 7º, em sua nova redação, estabelece que as alterações normativas terão validade após decorridos 90 dias de sua publicação oficial;

As disposições da proposição são de caráter inclusivo, garantindo o acesso das pessoas deficientes e com mobilidade reduzida às praças de alimentação de shopping centers e outros centros comerciais. Ao se estabelecer parâmetros mais precisos, esclarecendo a definição de pessoa com mobilidade reduzida e precisando o valor das multas a serem aplicadas em caso de descumprimento da norma, garante-se maior segurança para a atuação tanto dos estabelecimentos privados quanto do Poder Público;

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2015 ao Projeto de Lei Ordinária no 505/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que observa o interesse público, garantindo maior eficácia à aplicação da Lei nº 13.973/2009 ao definir o conceito de pessoa com mobilidade reduzida e determinar o valor da multa a ser aplicada aos centros comerciais que não reservem o percentual mínimo de mesas e cadeiras de suas praças de alimentação para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Professor Lupércio Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 505/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 16 de dezembro de 2015.
--

Presidente: **Ângelo Ferreira.**
Relator : **Professor Lupércio.**
Favoráveis os (4) deputados: **Adalto Santos, Bispo Ossésio Silva, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes.**

Parecer N° 1827/2015

Comissão de Administração Pública Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 509/2015
Autoria: **Deputada Teresa Leitão**

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA EDUCA LEGAL – PE NO ÂMBITO DAS INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DA REDE DE ENSINO PÚBLICO E PRIVADO NO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2015, DE AUTORIA -40 DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 509/2015, de autoria da Deputada Teresa Leitão, para análise e emissão de parecer;

. O Substitutivo em questão altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 509/2015, que dispõe sobre a criação e implementação do Programa Educa Legal – PE no âmbito das instituições que oferecem cursos de Graduação e Pós-graduação da rede de ensino público e privado no Estado de Pernambuco;

A proposição em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

Visando atender o interesse comum, a Administração Pública tem a função de fiscalizar uma série de atividades desenvolvidas pelos particulares, como ocorre, por exemplo, o Estado autoriza o funcionamento de um restaurante ou de uma boate. Tal fiscalização se mostra essencial também no setor educacional, uma vez que é imperioso que as instituições, públicas ou privadas, que forneçam aulas em qualquer nível de ensino estejam aptas a fazê-lo regularmente; Em virturde do crescimento do número de matrículas do ensino superior na última década, a atenção dada pelo Poder Público também deve se intensificar, principalmente diante das recentes fraudes desbertnas na área educacional, em que cursos irregulares eram fornecidos por algumas instituições de ensino. A frequência em instituições de ensino sem o devido credenciamento causa um grande prejuízo ao aluno, pois este fica sem o direito de receber o respectivo diploma; De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96), a regulação, credenciamento e descredenciamento das instituições de ensino superior é de competência da União Federal, o que é efetivamente feito pelo Ministério da Educação (MEC). Como a informação das instituições autorizadas a fornecer cursos de educação superior é essencial aos futuros alunos, o Governo Federal a disponibiliza na internet por meio do Cadastro da Educação Superior (Cadastro e-MEC), que lista os cursos que a entidade pode fornecer, bem como seus indicadores de qualidade obtidos pelas avaliações do MEC; Visando dar maior publicidade a esse banco de dados, o Substitutivo em apreço, ao criar o Programa “Educa Legal”, obriga todas as instituições de ensino que ofereçam graduação lato sensu ou stricto sensu a divulgar a informação da existência do cadastro das instituições superiores em situação regula. Tal encargo deverá ser efetivo tanto no site oficial da instituição, quanto em suas instalações físicas. O objetivo é alertar os potenciais alunos da possibilidade de verificar se a instituição na qual está se matriculando tem de fato autorização para fornecer o curso de seu interesse; Para dar mais coercibilidade à essa obrigação, o art. 3º do Substitutivo estabelece sanções para o caso de seu descumprimento, incluindo desde uma simples advertência até multa de R\$ 100.000 em caso de reincidência; Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2015 ao Projeto de Lei No 509/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que o interesse público está evidenciado na maior publicidade conferida ao Cadastro da Educação Superior (Cadastro e-MEC).

Professor Lupércio Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 509/2015, de autoria da Deputada Teresa Leitão.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 16 de dezembro de 2015.
--

Presidente: **Ângelo Ferreira.**
Relator : **Professor Lupércio.**
Favoráveis os (4) deputados: **Adalto Santos, Bispo Ossésio Silva, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes.**

Parecer N° 1828/2015

Comissão de Administração Pública Projeto de Lei Ordinária Nº 512/2015
Autoria: **Deputado Clodoaldo Magalhães**

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA DISPOR SOBRE A DIVULGAÇÃO DO SERVIÇO DE DISQUE-DENUNCIA DE VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA A MULHER, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 512/2015, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2015, de autoria da Deputada Simone Santana e com a Emenda Aditiva Nº

02/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

A proposição principal visa fundamentalmente a instituir, no âmbito do estado de Pernambuco, a obrigatoriedade de divulgação do serviço de disque-denúncia de violência, abuso e exploração sexual contra a mulher, pelos estabelecimentos comerciais que enumera; Foi proposta a Emenda Modificativa Nº 01/2015 acrescentando ao texto do Projeto de Lei a obrigatoriedade de divulgação do telefone 0800-281-8187, da Ouvidoria da Mulher da Secretaria da Mulher do Governo do Estado de Pernambuco; Foi proposta ainda a Emenda Aditiva Nº 02/2015 para incluir dispositivo que prevê a necessidade de regulamentação da lei pelo Poder Executivo;

A proposição foi aprovada com as referidas emendas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

A Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Ligue 180) é um serviço de utilidade pública gratuito e confidencial, oferecido desde 2005 pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República;

Em março de 2014, o Ligue 180 assumiu a atribuição de disque-denúncia, passando a acumular a função de acolhimento e orientação da mulher em situação de violência com a tarefa de encaminhar as denúncias de agressão aos órgãos de Segurança Pública e à Justiça;

No estado de Pernambuco, foi criada, em 2013, a Central de Teleatendimento Cidadã Pernambucana, canal direto de comunicação entre a população e a Secretaria da Mulher de Pernambuco (SecMulher-PE).;

Através do número 0800-281-8187 é possível obter orientações e encaminhamentos sobre violência doméstica, familiar e sexual contra a mulher, informações sobre a rede de serviços disponibilizada pelo Estado, e ações formativas da SecMulher-PE como cursos, encontros e seminários;

No entanto, verifica-se que ainda não é de conhecimento amplo da população pernambucana a existência destes dois serviços específicos para denunciar agressões envolvendo questões de gênero. Neste sentido, a proposição em apreço, com a abrangência das duas Emendas supracitadas, se reveste de importância social na medida em que traz ao conhecimento da sociedade a existência destas ferramentas de combate à violência contra a mulher e à impunidade dos seus agressores;

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 512/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público por contribuir para a ampla divulgação do disque-denúncia de violência, abuso e exploração sexual contra a mulher (Ligue 180) e da Ouvidoria da Mulher da Secretaria da Mulher do Governo do Estado de Pernambuco.

Rodrigo Novaes Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 512/2015 de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, com a abrangência da Emenda Modificativa 01/2015, de autoria da Deputada Simone Santana e da Emenda Aditiva 02/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 16 de dezembro de 2015.
--

Presidente: **Ângelo Ferreira.**
Relator : **Rodrigo Novaes.**
Favoráveis os (4) deputados: **Adalto Santos, Bispo Ossésio Silva, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes.**

Parecer N° 1829/2015

Comissão de Administração Pública Projeto de Lei Ordinária Nº 514/2015
Autoria: **Deputado Eriberto Medeiros**

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE CEGOS – APEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 514/2015, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, para análise e emissão de parecer;

O Projeto de Lei em questão Declara de Utilidade Pública a Associação Pernambucana de Cegos - Apec., no âmbito do Estado de Pernambuco;

A proposição foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A presente proposição almeja declarar a Associação Pernambucana de Cegos –APEC – como entidade de utilidade pública. Esta outorga pública garante a entidades, associações civis e fundações o reconhecimento como instituições sem fins lucrativos e prestadoras de serviços relevantes à sociedade;

O título de utilidade pública confere credibilidade à entidade, pois trata-se de reconhecimento oficial pelo serviço prestado por esta. De posse do título, a entidade poderá reivindicar estatuto especial, nos

Recife, 17 de dezembro de 2015

órgãos competentes, “para efeito de incentivos, dotações, doações, isenções fiscais e recebimento de subvenções” (art. 1º da Lei nº 15.289, de 12 de maio de 2014).;

A Associação Pernambucana de Cegos - APEC, fundada em 05 de fevereiro de 1983, por iniciativa de pessoas com deficiência visual, profissionais, familiares e amigos, atua na defesa dos direitos e interesses das pessoas tocadas pela cegueira e pela baixa visão no Estado. A entidade promove campanhas diversas: desde prevenção da deficiência visual até programas que incentivem estas pessoas a assumirem seu papel como protagonistas de suas organizações;

Segundo a entidade, seu propósito da APEC, enquanto Organização Não-Governamental e sem fins lucrativos, é o de “assegurar a todos os pernambucanos com cegueira, surdo-cegueira ou baixa visão o direito constitucionalmente garantido de determinar os rumos de suas próprias vidas”.

Observa-se que a citada organização cumpre todos os requisitos elencados no artigo 1º da Lei nº 15.289, de 12 de maio de 2014. Esta declaração de utilidade pública permitirá que a Associação evolua com o trabalho que executa e estreite sua cooperação com o Estado de Pernambuco, para oferecer às pessoas com deficiência serviço de relevância pública em assistência social, saúde e educação;

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 514/2015, uma vez que permitirá, a partir da declaração de utilidade pública, que a Associação Pernambucana de Cegos – APEC – obtenha mais uma forma de demonstração de idoneidade de suas práticas e de seus métodos e possa vigorosamente cooperar com órgão públicos para consecução de seus objetivos.

Bispo Ossésio Silva Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 514/2015, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 16 de dezembro de 2015.
--

Presidente: **Ângelo Ferreira.**
Relator : **Bispo Ossésio Silva.**
Favoráveis os (4) deputados: **Adalto Santos, Bispo Ossésio Silva, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes.**

Parecer N° 1830/2015

Comissão de Administração Pública Projeto de Lei Ordinária Nº 523/2015
Autoria: **Deputado Henrique Queiroz**

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INSTITUIR, A MANIFESTAÇÃO CULTURAL BANHO DE CHEIRO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 523/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, para análise e emissão de parecer;

O referido projeto objetiva incluir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Banho de Cheiro do município de Chã de Alegria, manifestação cultural celebrada anualmente no período do carnaval;

A proposição ora em estudo foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O município de Chã de Alegria, localizado na Região da Mata Norte do estado de Pernambuco, elevou-se à categoria de cidade através da Lei nº 4.985/63. Distante cerca de 55 km de Recife e com pouco mais de 13 mil habitantes, o município se destaca por abrigar uma das principais comemorações do período carnavalesco no interior do Estado, a festa do Banho de Cheiro;

Esta manifestação cultural tradicional, que acontece desde 1996, atrai grande quantidade de turistas para a cidade a cada ano, o que se reflete positivamente em incremento da economia local e geração de renda para a população, nos setores de comércio e serviços;

Desta forma, a inclusão da Festa do Banho de Cheiro do município de Chã de Alegria no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, além de contribuir para a valorização da cultura popular pernambucana, possui uma

faceta desenvolvimentista, uma vez que estimula a exploração do potencial turístico da municipalidade e cria meios de incentivo à economia local;

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 523/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, na medida em que coliga a valorização de uma prática cultural tradicional do estado com o desenvolvimento econômico da região, atendendo dessa forma ao interesse público.

Adalto Santos Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 523/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 16 de dezembro de 2015.
--

Presidente: **Ângelo Ferreira.**
Relator : **Adalto Santos.**
Favoráveis os (4) deputados: **Adalto Santos, Bispo Ossésio Silva, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes.**

Parecer N° 1831/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 531/2015
Autoria: **Deputado Henrique Queiroz**

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INSTUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A CELEBRAÇÃO VIVA GONZAGÃO, EVENTO DE CUNHO CULTURAL E HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE EXU, ALUSIVA AO NASCIMENTO DO PERNAMBUCANO DO SÉCULO, LUIZ GONZAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 531/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, para análise e emissão de parecer

A proposição em análise visa instituir no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o evento Viva Gonzagão, realizado, anualmente, no mês de dezembro, no Município de Exu, neste Estado;

A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

Ocorre desde 1989, no Município de Exu, Sertão do Araripe, o Viva Gonzagão, festejo em homenagem à memória do cantor e compositor pernambucano. O evento ocorre anualmente em dezembro, mês de nascimento do artista e conta com a participação de diversos artistas populares;

A festa faz parte do Festival Pernambuco Nação Cultural e é organizada em conjunto pela Secretaria de Cultura do Estado, a Fundarpe, a Prefeitura de Exu, a Associação Luiz Gonzaga de Forrozeiros e o Parque Aza Branca. Como todos os eventos que compõem o Festival Pernambuco Nação Cultural, o Viva Gonzagão, desempenha também um papel de interesse público, realizando

mostras de artesanato, festivais gastronômicos e outras iniciativas que ajudam a manter viva a cultura popular do Sertão do Araripe e do Estado de Pernambuco.

Contudo, apesar de desempenhar este relevante papel e de contar com reconhecimento oficial, o Viva Gonzagão tem enfrentado dificuldades financeiras em suas últimas edições. Sendo assim, a inclusão desta festa no Calendário de Eventos do Estado, além de ser um reconhecimento à relevância cultural da festividade, desempenha também um importante papel na sua promoção, que gera importantes benefícios econômicos para o Município de Exu e a região do Sertão do Araripe.;

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 531/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, promovendo e reconhecendo a importância do Viva Gonzagão, evento realizado anualmente no mês de dezembro no Município de Exu em homenagem ao aniversário de nascimento de Luiz Gonzaga.

Adalto Santos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 531/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.;

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 16 de dezembro de 2015.

Presidente: **Ângelo Ferreira.**
Relator : **Adalto Santos.**
Favoráveis os (4) deputados: **Adalto Santos, Bispo Ossésio Silva, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes.**

Parecer N° 1832/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 546/2015
Autoria: **Deputado José Humberto Cavalcanti**

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA CONCEDER AO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES O TÍTULO DE “CIDADE DAS CORES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 546/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, para análise e emissão de parecer;

O projeto em questão confere ao Município de Buenos Aires o Título de “Cidade das Cores”.

. A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Município de Buenos Aires está localizado na Zona da Mata Setentrional pernambucana e recebeu esse nome graças a seu clima agradável, semelhante ao da capital da Argentina;

A cultura é rica e variada, com diversas manifestações regionais populares, como maracatu rural, caboclinho, ciranda, coco de roda, violeiros e repentistas;

A paisagem da cidade é caracterizada por serras e extensos canaviais, além das cores vibrantes das residências, praças, igrejas e parques, que proporcionam aos moradores e turistas uma paisagem colorida e alegre.

Diante do exposto, a proposição em análise, ao conceder o Título de “Cidade das Cores” ao município de Buenos Aires, promove a divulgação da cidade, com o consequente estímulo ao turismo e à economia local;

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 546/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a intitulação do Município de Buenos Aires como “Cidade das Cores” atende ao interesse público, pois contribui para o desenvolvimento do turismo e da economia na região.

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado Projeto de Lei Ordinária Nº 546/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 16 de dezembro de 2015.

Presidente: **Ângelo Ferreira.**
Relator : **Rodrigo Novaes.**
Favoráveis os (4) deputados: **Adalto Santos, Bispo Ossésio Silva, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes.**

Parecer N° 1833/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 547/2015
Autoria: **Deputado José Humberto Cavalcanti**

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA CONCEDER AO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO AO TÍTULO DE “TERRA DA BATALHA DO REDUTO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 547/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, para análise e emissão de parecer;

O projeto em questão confere ao Município de Rio Formoso o Título de “Terra da Batalha do Reduto”;

. O Projeto de Lei em discussão recebeu parecer favorável em relação aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

2. Parecer do Relator

Trata-se de uma justa homenagem ao município de Rio Formoso, conferindo-lhe título de “Terra da Batalha do Reduto”. Para a ocasião rememora-se o episódio heroico de resistência ao agressor estrangeiro, no contexto das invasões holandesas;

Em meio à insurreição pernambucana contra a dominação da Companhia das Índias Ocidentais, no dia 07 de fevereiro de 1633, liderados pelo capitão Pedro de Albuquerque, 21 homens encastelaram-se em um forte de pequena capacidade e 2 canhões. Dessa forma, ofereceram resistência heroica a 600 homens de guerra, embarcações, pólvora e peças de artilharia, mobilizados pelas tropas holandesas;

O palco desta intrépida saga foi o antigo Reduto do Rio Formoso, localizado à margem direita do rio homônimo, na Zona da Mata Meridional pernambucana. Nas terras do atual município de Rio Formoso, foi erguido um

reduto de campanha, em 1632, por Matias de Albuquerque (1590-1647), Governador da Capitania de Pernambuco, com a função estratégica de defesa do ancoradouro que servia ao povoado da barra do rio Formoso e da Pedra, estabelecidos no litoral;

Diante do exposto, a proposição em análise, ao conceder o Título de “Terra da Batalha do Reduto” ao município de Rio Formoso, promove a divulgação da cidade e presta homenagem aos patriotas caídos, que não se renderam perante a superioridade numérica do oponente e bravamente resistiram às suas investidas;

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 547/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a intitulação do Município de Rio Formoso como “Terra da Batalha do Reduto” atende ao interesse público, pois contribui para o desenvolvimento do turismo e reafirma a memória de um povo.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado Projeto de Lei Ordinária Nº 547/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 16 de dezembro de 2015.

Presidente: **Ângelo Ferreira.**
Relator : **Bispo Ossésio Silva.**
Favoráveis os (4) deputados: **Adalto Santos, Bispo Ossésio Silva, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes.**

Parecer N° 1834/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 548/2015
Autoria: **Deputado José Humberto Cavalcanti**

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA CONCEDER AO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM O TÍTULO DE “CAPITAL DO ARTESANATO EM CERÂMICA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 548/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, para análise e emissão de parecer;

A proposição em análise visa conceder ao Município de Tracunhaém o Título de “Capital do Artesanato em Cerâmica”.

. A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O município de Tracunhaém, situado na Região de Desenvolvimento da Mata Norte, configura-se como um dos maiores centros de produção de cerâmica do Brasil. Essa manifestação artística ao período colonial, quando predominava a produção de peças utilitárias;

A partir da década de 1940, a cerâmica do município, agora de caráter principalmente figurativo e decorativo, passou a ganhar fama no Estado de Pernambuco e no Brasil. Contribuiu para isso o trabalho de artesãos como Antônia Leão, Severina Batista, Baé, Maria Amélia, Zezinho, Nuca, Maria de Nuca e vários outros;

O artesanato de cerâmica, além de ser uma importante manifestação cultural, constitui-se numa importante atividade econômica para o Município de Tracunhaém: gera emprego e renda para diversas famílias na localidade. Desta maneira, faz-se necessário reconhecimento e apoio oficial para garantir a viabilidade desta atividade tradicional.

Atualmente, o artesanato da cidade já recebe algum apoio oficial dos governos federal e estadual. O Programa de Promoção do Artesanato de Tradição Cultural – Promoart, do Ministério da Cultura, já realizou ações de apoio à produção, divulgação, distribuição e comercialização do artesanato tracunhaense. A atividade também é contemplada por ações da Secretaria de Cultura de Pernambuco voltadas para a promoção da cultura popular e do artesanato, como o “Cultura Livre nas Feiras”;

Sendo assim, a proposição em análise soma-se a essas outras iniciativas, contribuindo com a promoção do artesanato de cerâmica de Tracunhaém e garantindo-lhe reconhecimento oficial;

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 548/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, ao conceder ao Município de Tracunhaém o Título de “Capital do Artesanato em Cerâmica”, o que reforça o reconhecimento oficial a esta atividade que gera renda e emprego para diversas famílias nesta cidade.

Professor Lupércio
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado Projeto de Lei Ordinária Nº 548/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 16 de dezembro de 2015.

Presidente: **Ângelo Ferreira.**
Relator : **Professor Lupércio.**
Favoráveis os (4) deputados: **Adalto Santos, Bispo Ossésio Silva, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes.**

Parecer N° 1835/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 549/2015
Autoria: **Deputado José Humberto Cavalcanti**

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA CONCEDER AO MUNICÍPIO DE SURUBIM O TÍTULO DE “CAPITAL DA VAQUEJADA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 549/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, para análise e emissão de parecer;

O Projeto de Lei em questão objetiva conceder ao Município de Surubim o Título de “Capital da Vaqueja;

. A proposição em discussão recebeu parecer favorável em relação aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

2. Parecer do Relator

A proposição legislativa em análise, que concede ao município de Surubim o Título de “Capital da Vaquejada”, contribui para a promoção do município em todo o território nacional, incrementando a atividade turística naquela localidade;

O Município de Surubim, situado a 120 km da capital pernambucana, localiza-se na Mesorregião do Agreste Pernambucano, na Microrregião do Alto Capibaribe, e faz parte do Semiárido brasileiro. Originou-se de uma fazenda de gado, pertencente ao fazendeiro Lourenço Ramos da Costa. O nome do Município é, na verdade, uma homenagem ao boi Surubim, atacado e devorado por uma onça nas terras desse fazendeiro, situadas dentro dos limites do atual município;

A emancipação política de Surubim se deu através da lei estadual nº 1.931, de 11 de setembro de 1928. Na oportunidade, foi constituído um município autônomo (tendo sua sede sited elevada à categoria de cidade), sendo desmembrado do Município de Bom Jardim;

Surubim realiza, anualmente, na terceira semana do mês de setembro, a Festa do Gado. O evento, que ocorre logo após a semana em que é comemorada a sua emancipação, chega a atrair cerca de 100.000 (cem mil) visitantes. Por ter a mais antiga e tradicional festa de vaquejada do país, Surubim já é conhecida nacionalmente como a “Capital da Vaquejada”. Dessa forma, a deferência agora prestada atende aos critérios de conveniência e oportunidade, elementos formadores do mérito administrativo;

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária no 549/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público. Com o título de “Capital da Vaquejada”, será possibilitado o fomento da atividade econômica no município de Surubim, através da geração de emprego e renda.

Professor Lupércio
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado Projeto de Lei Ordinária Nº 549/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 16 de dezembro de 2015.

Presidente: **Ângelo Ferreira.**
Relator : **Professor Lupércio.**
Favoráveis os (4) deputados: **Adalto Santos, Bispo Ossésio Silva, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes.**

Parecer N° 1836/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 550/2015
Autoria: **Deputado José Humberto Cavalcanti**

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA CONCEDER AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE O TÍTULO DE “TERRADAS PISCINAS NATURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 550/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, para análise e emissão de parecer;

A proposição objetiva conferir o título de “Terra das Piscinas de Águas Termais” ao município pernambucano de Salgadinho.

. O Projeto de Lei em discussão recebeu parecer favorável em relação aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

2. Parecer do Relator

O Município de São José da Coroa Grande, característico pela presença de piscinas naturais em seu litoral, é destino de diversos turistas nacionais e estrangeiros; Suas coroas de corais expostas ao baixar das marés formam inigualável beleza e a conservação do meio ambiente é primordial para o fortalecimento do turismo na região; Nesse sentido, o desenvolvimento turístico em São José da Coroa Grande tem o poder de não só induzir a conservação dos atrativos naturais, mas também incrementar a economia e contribuir para o desenvolvimento do município, devido à capacidade geradora de empregos e divisas; Portanto, o reconhecimento do título de “Terra das Piscinas Naturais”, incute nos municípios e turistas a necessidade da preservação das belezas naturais da região por todos que direta ou indiretamente dela usufruem, sendo importante ferramenta de desenvolvimento econômico atrelada à sustentabilidade ambiental;

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 550/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao reconhecer o Município de São José da Coroa Grande como “Terra das Piscinas Naturais” fortalecendo o meio ambiente e promovendo a união do desenvolvimento turístico e econômico com a sustentabilidade do meio ambiente.;

Adalto Santos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado Projeto de Lei Ordinária Nº 550/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 16 de dezembro de 2015.

Presidente: Ângelo Ferreira.

Relator : Adalto Santos.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Bispo Ossésio Silva, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 1837/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 551/2015
Autoria: Deputado José Humberto Cavalcanti

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA CONCEDER AO MUNICÍPIO DE SALGADINHO O TÍTULO DE "TERRA DAS PISCINAS DE ÁGUAS TERMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 551/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, para análise e emissão de parecer;

A proposição objetiva conferir o título de "Terra das Piscinas de Águas Termais" ao município pernambucano de Salgadinho;

. O Projeto de Lei em discussão recebeu parecer favorável em relação aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

.3. Parecer do Relator

A cidade de Salgadinho localiza-se no agreste do estado de Pernambuco e dista cerca de 110 km de Recife. Foi elevado à categoria de município pela lei estadual nº 4974, de 20 de dezembro de 1963;

A economia do município baseia-se no comércio local, no turismo, na agropecuária, no extrativismo vegetal e na silvicultura. Na agricultura, destacam-se o tomate, o feijão e a mandioca. Na pecuária, destacam-se os rebanhos bovino e caprino, bem como a avicultura;

Quanto ao turismo, um conjunto de piscinas de águas termais que oferecem banhos com temperatura média de 38°C representa o principal atrativo da cidade. As águas termais de Salgadinho atraem para a cidade um grande número de visitantes em busca de lazer, diversão e, principalmente, experiências terapêuticas nas águas quentes, que possuem diversas propriedades clínicas;

Essa riqueza natural é um elemento crucial para a motivação dos turistas que viajam para a região, e gera diversas atividades econômicas correlacionadas, tais como hotelaria, gastronomia, agências que organizam excursões, comércios locais, entre outros; e desenvolvimento de infraestrutura para o acesso e fruição da atração turística;

Portanto, ao conferir ao Município de Salgadinho o Título de "Terra das Piscinas de Águas Termais", o projeto de Lei em análise tem o mérito de divulgar a cidade, estimular o turismo e, conseqüentemente, gerar desenvolvimento, emprego e renda;

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 551/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que vai ao encontro do interesse público ao valorizar o município de Salgadinho e promover o seu desenvolvimento

Adalto Santos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado Projeto de Lei Ordinária Nº 551/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 16 de dezembro de 2015.

Presidente: Ângelo Ferreira.

Relator : Adalto Santos.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Bispo Ossésio Silva, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 1838/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 558/2015
Autoria: Deputada Teresa Leitão

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O MÊS "DEZEMBRO VERMELHO" DEDICADO À PREVENÇÃO E COMBATE À AIDS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 558/2015, de autoria da Deputada Teresa Leitão, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2015, proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

O Projeto de Lei em questão institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o mês "Dezembro Vermelho", dedicado à prevenção e combate à AIDS e dá outras providências;

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria

2. Parecer do Relator

A Aids (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), é causada pelo HIV (Vírus da Imunodeficiência Humana), um vírus que ataca o sistema imunológico, responsável pelas as células de defesa do corpo, aumentando a vulnerabilidade do organismo a diversas doenças;

A doença permanece assintomática no período entre a infecção e o aparecimento dos sinais e sintomas relacionados, tempo que poderá variar de um indivíduo para outro. Assim, muitos portadores de HIV vivem anos sem apresentar sintomas e sem desenvolver a doença. No entanto, na fase assintomática o vírus também pode ser transmitido a outras pessoas pelas diversas formas de contágio, como relações sexuais desprotegidas, compartilhamento de seringas contaminadas ou de mãe para filho durante a gravidez e a amamentação;

Segundo o último Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde, desde o início da epidemia de Aids no Brasil, em 1980, até junho de 2014, foram registrados no país 757.042 casos no país. A taxa de detecção da doença no Brasil tem apresentado estabilização nos últimos dez anos, com uma média de 20,5 casos para cada 100 mil habitantes. Por outro lado, as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste apresentam uma tendência linear de crescimento significativa. Em 2004, a taxa registrada foi de 11,0 casos para cada 100 mil habitantes no Nordeste, passando para 16,0 em 2013, o que representa um aumento de 45,5%;

Ainda segundo o Ministério da Saúde (MS), houve aumento da contaminação com o HIV entre os jovens de 15 a 24 anos, o que se deve ao fato de os jovens terem mais parceiros e se protegerem menos da doença. O MS classifica a Aids como uma "epidemia concentrada" em populações-chave, pois das ocorrências, 10,5% foram registradas em HSH (homens que fazem sexo com homens), 5,9% em usuários de drogas, 5% em usuários de crack e 4,9% entre mulheres profissionais do sexo. Logo, a conscientização dessas populações é um dos principais desafios no combate à doença;

A instituição do Dezembro Vermelho visa incorporar um conjunto de ações para a prevenção do HIV/Aids, bem como fomentar a assistência, a proteção e a promoção dos direitos humanos das pessoas vivendo com a doença, na perspectiva de alcançar uma maior conscientização e de romper com as barreiras do preconceito. O mês de "Dezembro Vermelho", dedicado à prevenção e combate à Aids, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco é fundamental para difundir a importância de prevenir e tratar os casos de HIV/Aids no Estado;

A Emenda Modificativa Nº 01/2015, introduzida pela Primeira Comissão, altera a redação do art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 558/2015, com o objetivo de aperfeiçoara a redação do referido Projeto, propiciando a sociedade civil, oportunidades para realizar por meio de

campanhas e ações de cunho educativo, palestras, audiências públicas, visando conscientizar a população sobre os riscos de se contrair o vírus HIV causador da AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida);

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 558/2015, alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2015, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a instituição do mês "Dezembro Vermelho", no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, atende ao interesse público, pois é fundamental para o envolvimento da sociedade em um esforço conjunto de combate à Aids e ao preconceito.

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 558/2015, de autoria da Deputada Teresa Leitão juntamente com as alterações propostas pela Emenda Modificativa Nº 01/2015m de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça..

Sala da Comissão de Administração Pública, em 16 de dezembro de 2015.

Presidente: Ângelo Ferreira.

Relator : Rodrigo Novaes.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Bispo Ossésio Silva, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 1839/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 564/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 13.614, de 4 de novembro de 2008, que consolida e revisa as normas disciplinadoras do Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco - CONSEMA/PE.

Art. 1º Os arts. 5º e 7º da Lei nº 13.614, de 4 de novembro 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º.....

l -

b) o Secretário de Desenvolvimento Econômico; (NR)

e) 01 (um) representante da Secretaria das Cidades; (NR)

Art. 7º Exercerão a Presidência, a Vice-Presidência e a Secretaria do CONSEMA/PE, respectivamente, o Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, o Secretário de Desenvolvimento Econômico e o Diretor Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 16 de dezembro de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Pedro Serafim Neto.

Favoráveis os (3) deputados: Aglailson Júnior, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 1840/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 636/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera o § 2º do art. 5º da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e o Anexo único da Lei Complementar nº 111, de 3 de junho de 2008, que trata da designação de Militares do Estado inativos para a realização de atribuições específicas.

Art. 1º O § 2º do art. 5º da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O limite quantitativo de militares inativos do Estado designados para o desempenho das atribuições de que trata a presente Lei será definido por Decreto do Governador do Estado.” (NR)

Art. 2º O Anexo Único da Lei Complementar nº 111, de 3 de junho de 2008, passa a vigorar nos termos do Anexo Único.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

FUNÇÕES DESEMPENHADAS NO ÂMBITO DA GUARDA PATRIMONIAL

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR DO ADICIONAL DE DESIGNAÇÃO (R\$)
Coordenador Geral	3.000,00
Coordenador de Áreas	1.717,92
Supervisor	1.202,54
Segurança de Estabelecimentos Prisionais	1.800,00
Segurança de Autoridades	1.165,73
Fiscal de Posto	981,67
Agente de Segurança Patrimonial, Ajudança Geral de Autoridades e Guarda de Quartéis.	858,96

Pedro Serafim Neto
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 16 de dezembro de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Pedro Serafim Neto.

Favoráveis os (3) deputados: Aglailson Júnior, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 1841/2015

Projeto de Resolução nº 342/2015

Autor: Deputado Edilson Silva

Relator: Deputado Romário Dias

Ementa: Participação Popular. Processo Legislativo. Ferramentas de Acesso.

1. Histórico

Distribuído à Mesa Diretora para emissão de competente parecer legislativo, relato a matéria nos termos seguintes.

2. Parecer do Relator

Cuida-se de Projeto de Resolução que visa à disponibilização no sítio eletrônico desta Casa Legislativa de uma série de ferramentas com a finalidade de, *in literis*, “*ampliar os canais de participação da população nos processos de definição de políticas públicas* [...]”. Malgrado não se discuta quanto à nobilíssima pretensão deduzida, que converge para a consecução da própria atividade central do Poder Legislativo, tem-se que as previsões contidas no âmbito do Projeto de Resolução dão-se em envergadura tal que eventualmente comprometem a própria tramitação legislativa.

Explica-se.

Não se descura da importância da participação popular, a qual deve, todavia, se dar no máximo grau possível. Valendo-se das lições de Robert Alexy, que vê nos princípios – como o é a *participação popular* - mandamentos de otimização, a sua realização está adstrita às circunstâncias fáticas e jurídicas limitadoras.

É forçoso reconhecer, ademais, que há um sem número de instrumentos e vias de participação popular, as quais garantem concreção ao referido princípio e, bem assim, legitimam o processo legislativo enquanto reflexo da soberania popular e da própria cidadania.

Note-se, por exemplo, enquanto instrumentos de ação direta, que a Constituição de Pernambuco prevê não só a iniciativa popular no processo legislativo ordinário, como consta do art. 19, § 2º, como também em Proposta de Emenda à Constituição, como consta do art. 17, III. Além disso, em se tratando de interesse específico de cidade ou bairro, o art. 147 prevê requisitos diferenciados para o seu exercício, de maneira a facilitar a adoção da medida.

Ademais, é ressaltada a participação de todo e qualquer cidadão pernambucano nos trabalhos realizados no âmbito desta Casa Legislativa. No sítio eletrônico desta Casa, constam didaticamente as informações sobre os projetos em tramitação, inclusive com a agenda dos trabalhos a serem realizados.

É possível, ainda, que o cidadão valha-se do serviço denominado *requerimento eletrônico de informação* para, independentemente de deslocamento, acessar ao quanto lhe interessa. Igualmente, são dispostos os endereços físicos, eletrônicos e contatos telefônicos da Ouvidoria desta Casa e de todos os parlamentares nela assentados, o que permite o acesso direto do cidadão ao seu representante.

Vê-se, então, com suficiente clareza, que há uma plêiade de instrumentos de legitimação democrática e popular da atuação do Poder Legislativo deste Estado, os quais foram – breve e exemplificativamente – enunciados. Importa a ressalva, neste particular, que, tendo o cidadão conhecimento de todas as atividades realizadas neste âmbito [o que se pode verifica na aba *atividade legislativa - agenda*], permite-se a sua participação quando melhor lhe convier.

Realizado, pois, o contraponto, tem-se que a pretensão deduzida no bojo do Projeto de Resolução ora examinado deve ser contraposta – ou *ponderada*, como preferem os constitucionalistas hodiernos – com o próprio regular e eficiente desenvolvimento do processo legislativo.

No balanceamento, portanto, entre estes dois valores, tem-se pela rejeição do Projeto de Resolução ora apresentado, máxime por se considerar existentes suficientes instrumentos de legitimação popular no processo legislativo. A efetivação das medidas nele pretendidas fatalmente prejudicará – quiçá inviabilizará - a própria prestação a ser oferecida por este Poder Legislativo.

Reconhece-se o evidente mérito contido no Projeto, esbarrando-se, porém, na sua viabilização e na conseqüente afetação que provocaria nos trabalhos legislativos. Há de ser considerar especialmente que o corpo técnico desta Casa é infinitamente inferior aos corpos técnicos do Senado da República e da Câmara dos Deputados, levando em consideração os exemplos dos programas E- Cidadania e E-Democracia referidos pelo autor em sua justificativa.

Romário Dias
3º Secretário

3. PARECER DA MESA DIRETORA

Tendo em vista as considerações contidas no Parecer do Relator, que opina de forma desfavorável a esta proposição, os membros desta Mesa Diretora acolhem o aludido parecer, ficando, assim, indeferido o presente Projeto de Resolução nº 342/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva.

Mesa Diretora, em 16 de dezembro de 2015.
--

Presidente: Guilherme Uchoa.

Relator : Romário Dias.

Favoráveis os (7) deputados: Adalto Santos, Augusto César, Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, Guilherme Uchoa, Rogério

Leão, Romário Dias.

Indicações

Indicação N° 3028/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Poção, **Sr. José Waldeilson Galindo Bezerra**, e por fim ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Sr. Isaltino Nascimento**, no sentido de implementar Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente, no Município de Poção, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dessa localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Isaltino Nascimento, Secretário do Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Sr. José Waldeilson Galindo Bezerra, Prefeito de Poção; Pb. Ronaldo Carlos de Sobral, Presbítero.

Justificativa

Considerando que segundo a UNICEF, a cada hora uma criança morre torturada ou espancada pelos próprios pais, fato este que a sociedade insiste em não reconhecer em toda a sua dimensão.

Considerando que há de se reconhecer que se tratando de violência contra a criança ou adolescente, a estrutura dos mesmos é seriamente afetada, o que acaba acarretando conseqüências desastrosas ao longo de toda a vida da vítima.

Considerando que a violência dos familiares é considerada um fator que estimula crianças e adolescentes a passar a viver nas ruas, o que acaba por ser a porta de entrada para uma vida nas drogas ou na prostituição, trazendo prejuízos ainda maiores para a vida destes.

Os espancamentos são as agressões mais comuns, assim como os abusos sexuais, e ainda a negligências dos seus responsáveis quanto a alimentação e higiene, o que além de tudo causa danos a saúde da vítima dos maus tratos.

Além de marcas físicas, mais visíveis e, portanto, mais fáceis de serem tratadas, a violência contra crianças e adolescentes pode causar também sérios danos psicológicos. Isso porque é na infância que serão moldadas grande parte das características que a criança levará para a vida adulta.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança e a qualidade de vida das mulheres do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 10 de dezembro de 2015.

Adalto Santos
Deputado
REPUBLICADA

Indicação N° 3029/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Sanharó, **Sr. Fernando Edier de Araujo Fernandes**, e por fim ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Sr. Isaltino Nascimento**, no sentido de implementar Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente, no Município de Sanharó, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dessa localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Isaltino Nascimento, Secretário do Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Sr. Fernando Edier de Araujo Fernandes, Prefeito de Sanharó; Ev. Edson Bento da Silva, Evangelista.

Justificativa

Considerando que segundo a UNICEF, a cada hora uma criança morre torturada ou espancada pelos próprios pais, fato este que a sociedade insiste em não reconhecer em toda a sua dimensão.

Considerando que há de se reconhecer que se tratando de violência contra a criança ou adolescente, a estrutura dos mesmos é seriamente afetada, o que acaba acarretando conseqüências desastrosas ao longo de toda a vida da vítima.

Considerando que a violência dos familiares é considerada um fator que estimula crianças e adolescentes a passar a viver nas ruas, o que acaba por ser a porta de entrada para uma vida nas drogas ou na prostituição, trazendo prejuízos ainda maiores para a vida destes. Os espancamentos são as agressões mais comuns, assim como os abusos sexuais, e ainda a negligências dos seus responsáveis quanto a alimentação e higiene, o que além de tudo causa danos a saúde da vítima dos maus tratos.

Além de marcas físicas, mais visíveis e, portanto, mais fáceis de serem tratadas, a violência contra crianças e adolescentes pode causar também sérios danos psicológicos. Isso porque é na infância que serão moldadas grande parte das características que a criança levará para a vida adulta.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança e a qualidade de vida das mulheres do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 10 de dezembro de 2015.
Adalto Santos
Deputado
REPUBLICADA

Indicação N° 3030/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Cabo de Santo Agostinho, **Sr. José Ivaldo Gomes**, e por fim ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Sr. Isaltino Nascimento**, no sentido de implementar Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente, no Município de Cabo de Santo Agostinho, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dessa localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Isaltino Nascimento, Secretário do Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Sr. José Ivaldo Gomes, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho; Pr. Aldir Domingues Gomes, Pastor.

Justificativa

Considerando que segundo a UNICEF, a cada hora uma criança morre torturada ou espancada pelos próprios pais, fato este que a sociedade insiste em não reconhecer em toda a sua dimensão.

Considerando que há de se reconhecer que se tratando de violência contra a criança ou adolescente, a estrutura dos mesmos é seriamente afetada, o que acaba acarretando conseqüências desastrosas ao longo de toda a vida da vítima.

Considerando que a violência dos familiares é considerada um fator que estimula crianças e adolescentes a passar a viver nas ruas, o que acaba por ser a porta de entrada para uma vida nas drogas ou na prostituição, trazendo prejuízos ainda maiores para a vida destes.

Os espancamentos são as agressões mais comuns, assim como os abusos sexuais, e ainda a negligências dos seus responsáveis quanto a alimentação e higiene, o que além de tudo causa danos a saúde da vítima dos maus tratos.

Além de marcas físicas, mais visíveis e, portanto, mais fáceis de serem tratadas, a violência contra crianças e adolescentes pode causar também sérios danos psicológicos. Isso porque é na infância que serão moldadas grande parte das características que a criança levará para a vida adulta.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança e a qualidade de vida das mulheres do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 10 de dezembro de 2015.

Adalto Santos
Deputado
REPUBLICADA

Indicação N° 3031/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Buíque, **Sr. Jonas Camêlo de Almeida Neto**, e por fim ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Sr. Isaltino Nascimento**, no sentido de implementar Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente, no Município de Buíque, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dessa localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Isaltino Nascimento, Secretário do Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Sr. Jonas Camêlo de Almeida Neto, Prefeito de Buíque; Ev. Elias Esquerdo da Silva, Evangelista.

Justificativa

Considerando que segundo a UNICEF, a cada hora uma criança morre torturada ou espancada pelos próprios pais, fato este que a sociedade insiste em não reconhecer em toda a sua dimensão.

Considerando que há de se reconhecer que se tratando de violência contra a criança ou adolescente, a estrutura dos mesmos é seriamente afetada, o que acaba acarretando conseqüências desastrosas ao longo de toda a vida da vítima.

Considerando que a violência dos familiares é considerada um fator que estimula crianças e adolescentes a passar a viver nas ruas, o que acaba por ser a porta de entrada para uma vida nas drogas ou na prostituição, trazendo prejuízos ainda maiores para a vida destes.

Os espancamentos são as agressões mais comuns, assim como os abusos sexuais, e ainda a negligências dos seus responsáveis quanto a alimentação e higiene, o que além de tudo causa danos a saúde da vítima dos maus tratos.

Além de marcas físicas, mais visíveis e, portanto, mais fáceis de serem tratadas, a violência contra crianças e adolescentes pode causar também sérios danos psicológicos. Isso porque é na infância que serão moldadas grande parte das características que a criança levará para a vida adulta.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança e a qualidade de vida das mulheres do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 10 de dezembro de 2015.

Adalto Santos
Deputado
REPUBLICADA

Indicação N° 3032/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, à Prefeita de Condado, **Sra. Sandra Felix da Silva**, e por fim ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Sr. Isaltino Nascimento**, no sentido de implementar Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente, no Município de Condado, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dessa localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Isaltino Nascimento, Secretário do Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Sra. Sandra Felix da Silva, Prefeita de Condado; Ev. José Carlos Bezerra, Evangelista.

Justificativa

Considerando que segundo a UNICEF, a cada hora uma criança morre torturada ou espancada pelos próprios pais, fato este que a sociedade insiste em não reconhecer em toda a sua dimensão.

Considerando que há de se reconhecer que se tratando de violência contra a criança ou adolescente, a estrutura dos mesmos é seriamente afetada, o que acaba acarretando conseqüências desastrosas ao longo de toda a vida da vítima.

Considerando que a violência dos familiares é considerada um fator que estimula crianças e adolescentes a passar a viver nas ruas, o que acaba por ser a porta de entrada para uma vida nas drogas ou na prostituição, trazendo prejuízos ainda maiores para a vida destes.

Os espancamentos são as agressões mais comuns, assim como os abusos sexuais, e ainda a negligências dos seus responsáveis quanto a alimentação e higiene, o que além de tudo causa danos a saúde da vítima dos maus tratos.

Além de marcas físicas, mais visíveis e, portanto, mais fáceis de serem tratadas, a violência contra crianças e adolescentes pode causar também sérios danos psicológicos. Isso porque é na infância que serão moldadas grande parte das características que a criança levará para a vida adulta.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança e a qualidade de vida das mulheres do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 10 de dezembro de 2015.

Adalto Santos
Deputado
REPUBLICADA

Requerimentos

Requerimento N°

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 243/2015 de autoria de Ricardo Costa que Regulamenta o

acesso em propriedades públicas e privadas de agentes de saúde e vigilância epidemiológica em casos de iminente risco de epidemia ou situação de epidemia, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 16 de dezembro de 2015.

Diogo Moraes
Deputado

Adalto Santos, Aglailson Júnior, Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Beto Accioly, Bispo Ossésio Silva, Botafogo, Claudiano Martins Filho, Clodoaldo Magalhães, Edilson Silva, Eriberto Medeiros, Francismar Pontes, Joaquim Lira, Joel da Harpa, Lucas Ramos, Marcantônio Dourado, Miguel Coelho, Professor Lupércio, Raquel Lyra, Rodrigo Novaes, Rogério Leão, Romário Dias, Tony Gel, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento N° 1533/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja retirado de tramitação o Projeto de Lei Ordinária nº 592/2015, de minha autoria que especifica as áreas de atuação de estagiários no Poder Legislativo.

Justificativa

Oral

Sala das Reuniões, em 16 de dezembro de 2015.

Augusto César
Deputado

DEFERIDO

Ata da Mesa Diretora

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, REALIZADA NA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, NO DIA 4 DE NOVEMBRO DE 2015

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS DEZ HORAS, NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DESTA MESA, REÚNE-SE A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SOB A PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA, PRESENTES OS DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, PASTOR CLEITON COLLINS, ROMÁRIO DIAS E VINÍCIUS LABANCA, MEMBROS TITULARES; ANDRÉ FERREIRA, BETO ACCIOLY E ROGÉRIO LEÃO, MEMBROS SUPLENTE; E SÍLVIO COSTA FILHO, NA QUALIDADE DE LÍDER DA BANCADA DE OPOSIÇÃO, E OS SENHORES ROBERTA SANTANA DO AMARAL, SUPERINTENDENTE-GERAL; ISMAR CABRAL TEIXEIRA, PROCURADOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO; E ANA OLÍMPIA CELSO DE MIRANDA SEVERO, SECRETÁRIA-GERAL DA MESA DIRETORA. HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO, DETERMINA A LEITURA DA ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA REALIZADA NO DIA SETE DE OUTUBRO DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA SEM CONTESTAÇÃO, É ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE DISTRIBUI AO DEPUTADO DIOGO MORAES O REQUERIMENTO FUNCIONAL Nº 054053-AL/2015, DO SENHOR SERVIDOR FERNANDO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 503, ANALISTA LEGISLATIVO, ESPECIALIDADE CONSULTOR LEGISLATIVO, QUE REQUER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL. O SENHOR RELATOR OPINA PELA CONCESSÃO DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR, DE ACORDO COM O ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005, LASTREADA EM SUFICIENTES TEMPOS DE SERVIÇO E DE CONTRIBUIÇÃO PARA A NECESSÁRIA INTEGRALIDADE DOS PROVENTOS, COM A RESSALVA DE QUE ESSES PROVENTOS SERÃO FIXADOS EM DEFINITIVO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NO CASO, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE DISTRIBUI AO DEPUTADO DIOGO MORAES O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO AO PARECER PG Nº 946/2015, QUE INDEFERIU PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SENHOR SERVIDOR SEBASTIÃO IGNÁCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, CARGO EFETIVO DE

ANALISTA LEGISLATIVO, ESPECIALIDADE MEDICINA, EXARADO NO REQUERIMENTO FUNCIONAL Nº 717954-GA/2015. ENTENDE O RELATOR, TENDO EM VISTA CONSIDERAÇÕES EXARADAS PELO PROCURADOR-GERAL, QUE O SERVIDOR PODERÁ SER PROGREDIDO NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 8º DA LEI Nº 12.777/2005, QUE PERMITE A PROGRESSÃO DO SERVIDOR QUANDO ELE ESTIVER EXERCENDO A CHEFIA NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO ESTADO. DESSARTE, OPINA FAVORÁVEL À CONCESSÃO DA PROGRESSÃO DO SERVIDOR DO NÍVEL SALARIAL NII-07 PARA O NÍVEL DE REMUNERAÇÃO NII-08. O SENHOR PRESIDENTE SUBMETE TODOS ESTES PARECERES À APRECIÇÃO DO COLEGIADO, SENDO APROVADOS POR UNANIMIDADE. O SENHOR PRESIDENTE PROPÕE AO COLEGIADO A SUSPENSÃO DE ACRÉSCIMOS DE MÉRITOS NA MEDALHA LEÃO DO NORTE NOS PRÓXIMOS DOZE MESES, POR ENTENDER QUE A PREMIAÇÃO EXCESSIVA PODE DESVIRTUAR O PROPÓSITO DA OUTORGA DA MEDALHA. A MESA DIRETORA DECIDE POR UNANIMIDADE QUE NÃO HAVERÁ ACRÉSCIMOS DE MÉRITOS NA MEDALHA LEÃO DO NORTE NOS PRÓXIMOS DOZE MESES E QUE QUAISQUER PROJETOS QUE ACRESCENTEM MÉRITOS NA MEDALHA LEÃO DO NORTE SÓ SERÃO DISTRIBUÍDOS E VOTADOS APÓS ESSE PERÍODO. O SENHOR PRESIDENTE SUBMETE AO COLEGIADO PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE ESTE PODER E O INSTITUTO EUVALDO LODI (IEL), CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DE CINQUENTA ESTÁGIOS, POR MAIS DOZE MESES A PARTIR DO DIA VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE, E INFORMA QUE O PERCENTUAL DE REAJUSTE FINAL DA BOLSA-AUXÍLIO TOMOU POR BASE O PERCENTUAL DE REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO PRATICADO NO PERÍODO E QUE O PERCENTUAL DE REAJUSTE FINAL DO AUXÍLIO-TRANSPORTE LEVOU EM CONTA AS ATUAIS TARIFAS PRATICADAS PELO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, DE MODO A PROPICIAR A CONTINUIDADE DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM PROMOVIDO POR ESTE PODER. OS MEMBROS DA MESA DIRETORA UNANIMEMENTE APROVAM A PROPOSTA DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL. O SENHOR PRESIDENTE APRESENTA AO COLEGIADO PROPOSTA DE ATO ADMINISTRATIVO COM A FINALIDADE DE DISCIPLINAR O PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO, GOZO E PAGAMENTO DAS FÉRIAS DOS SERVIDORES EM EXERCÍCIO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONSUBSTANCIADO EM PARECER DA PROCURADORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EM RESPOSTA A CONSULTA FORMULADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS. OS SENHORES MEMBROS DA MESA DIRETORA OPINAM PELA APROVAÇÃO DO REFERIDO ATO, DETERMINANDO O SENHOR PRESIDENTE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO. O SENHOR PRESIDENTE SUBMETE AO COLEGIADO PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA LEGISLATIVA, QUE TERÁ A FINALIDADE DE SE TORNAR FERRAMENTA NECESSÁRIA EM INVESTIGAÇÃO E APURAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS POLICIAIS RELATIVAMENTE A ATOS E FATOS QUE AFETEM O PODER LEGISLATIVO; PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE SERVIDORES, COM VISTAS À ESTABILIDADE NO CARGO, A QUAL PROCEDERÁ A AVALIAÇÕES SEMESTRAIS E EMITIRÁ LAUDO FINAL DE AVALIAÇÃO, COMO DETERMINA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO; E PROPOSTA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO DISPONDO SOBRE A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. O COLEGIADO APROVA ESTAS PROPOSTAS, AS QUAIS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA À SECRETÁRIA GERAL DA MESA DIRETORA QUE SEJAM ENCAMINHADAS À TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO, QUE EXPÕE AO COLEGIADO PROPOSTA DE CAMPANHA DE ARRECAÇÃO ATÉ O DIA DEZESSETE DE DEZEMBRO DO CORRENTE DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS POR OCASIÃO DO PERÍODO NATALINO INTITULADA "NATAL DO BEM" EM CAIXAS LOCALIZADAS NA ENTRADA DO ANEXO I E NA ENTRADA E NOS ANDARES DO ANEXO II A ESTE PODER PARA DOAÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS. O COLEGIADO APROVA A INICIATIVA E DECIDE QUE A CAMPANHA SERÁ INICIADA NO DIA PRIMEIRO DE DEZEMBRO DO CORRENTE, QUANDO DA INAUGURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE NATAL DESTA MESA E QUE OS ALIMENTOS ARRECADADOS SERÃO ENTREGUES NO DIA VINTE E UM DE DEZEMBRO DO CORRENTE. O SENHOR PRESIDENTE INFORMA QUE NO PERÍODO DE SETE DE OUTUBRO A TRÊS DE NOVEMBRO DO CORRENTE FORAM ASSINADOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS Nºs 565/2015 A 588/2015, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO. O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA À SENHORA SECRETÁRIA-GERAL DA MESA DIRETORA QUE LAVRE ESTA ATA, PARA FINS LEGAIS E DE PUBLICAÇÃO, AO FINAL ASSINADA PELOS MEMBROS DA MESA DIRETORA, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A PRÓXIMA REUNIÃO PARA AS DEZ HORAS DO DIA DEZESSEIS DE DEZEMBRO DO CORRENTE NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, SITUADO NA SALA 608, LOCALIZADA NO SEXTO ANDAR DO EDIFÍCIO JOÃO NEGROMONTE FILHO.

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
PRESIDENTE

DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR
PRIMEIRO-VICE-PRESIDENTE

DEPUTADO DIOGO MORAES
PRIMEIRO-SECRETÁRIO

DEPUTADO ROMÁRIO DIAS
TERCEIRO-SECRETÁRIO

DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
QUARTO-SECRETÁRIO

DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO
SEGUNDO-SUPLENTE

DEPUTADO ADALTO SANTOS
QUARTO-SUPLENTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



MESA DIRETORA:

Deputado Guilherme Uchoa
Presidente

Deputado Augusto César
1º Vice-Presidente

Deputado Pastor Cleiton Collins
2º Vice-Presidente

Deputado Diogo Moraes
1º Secretário

Deputado Vinícius Labanca
2º Secretário

Deputado Romário Dias
3º Secretário

Deputado Eriberto Medeiros
4º Secretário

Deputado André Ferreira
1º Suplente

Deputado Rogério Leão
2º Suplente

Deputado Beto Accioly
3º Suplente

Deputado Adalto Santos
4º Suplente

Deputado Adalto Santos
Ouvidor-Geral

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS